Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Setembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3442

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025**,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço global, para a **aquisição de veículo utilitário tipo pick-up, cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, combustível flex e tração 4x2, destinado ao suporte operacional e logístico do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás/GO, conforme especificações mínimas e condições deste processo**, agendada para o dia 18 de setembro de 2025 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 01 de setembro de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D6218300

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 332/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 332/2025
Processo Administrativo Nº 7946/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 332/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO E MEDIÇÕES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA TERRAPLANAGEM DO TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE MUNICIPAL, POR MEIO DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC)**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**: PERFIL TOP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **48.953.557/0001-73**, estabelecida na R TUPI, N 737, QUADRA32 LOTE 11, REVERENDO ARCHIBALD, ANAPOLIS GOIÁS, CEP: 75.063-735, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 5.500,00** (Cinco mil e quinhentos reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:30CD9311

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 333/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 333/2025
Processo Administrativo Nº 7986/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 333/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**:PEDREIRA JARAGUA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF:**09.479.746/0001-02**, estabelecida naRODOVIA GO 427, nº S/N, KM 10, ZONA RURAL - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 15.625,00** (Quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**,** com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:76B90F65

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 334/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 334/2025
Processo Administrativo Nº 7988/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 334/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**:KOVR SEGURADORA SA**, com inscrição no CNPJ/MF:**42.366.302/0001-28**, estabelecida naAVBRIGADEIRO FARIA LIMA3477T B AND 2 PARTE, ITAIM BIBI, SÃO PAULO -SP, CEP: 04538-133, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 7.342,40** (Sete mil e trezentos e

quarenta e dois reais e quarenta centavos)**,** com vinculação de contrato até 28/02/2026.

São Francisco de Goiás, 01 de setembro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:E6A13C5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19796/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ/MF: 26.325.797/0001-90 END: RUA ACHILES DENTI, Nº 86, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM – RS, CEP: 99701-786 REPRESENTANTE: FERNANDO CALDAR CPF: 001.338.000-16

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de fórmulas, dietas e suplementos alimentares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes da rede pública, por meio da prevenção e correção de deficiências nutricionais e do suporte alimentar em casos específicos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA :R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:462D481E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19796/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: FORNECEDOR (razão social): L & L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ/MF: 49.859.118/0001-69 END: RUA C179, Nº 945, QD. 612, LT. 11, SALA 04, BAIRRO NOVA SUÍÇA, GOIÂNIA/GO, CEP 74.280-285 REPRESENTANTE LEGAL POR MEIO DE PROCURAÇÃO: ALEXANDRINO LOPES DE OLIVIRA NETO CPF: 041.357.371-02

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de fórmulas, dietas e suplementos alimentares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes da rede pública, por meio da prevenção e correção de deficiências nutricionais e do suporte alimentar em casos específicos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA : R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:423CCFF3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19796/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR (razão social): LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF: 19.945.390/0001-09 END: AVENIDA CIRCULAR, Nº 1192, QUADRA 26, LOTE 6E, LOJA 10, EDIFÍCIO COMERCIAL SHOPPING 1000, SETOR PEDRO LUDOVIDO, GOIÂNIA/GO, CEP 74.823-020 REPRESENTANTE: GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA CPF: 911.003.051-49

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de fórmulas, dietas e suplementos alimentares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes da rede pública, por meio da prevenção e correção de deficiências nutricionais e do suporte alimentar em casos específicos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA : R$ 24.408,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oito reais).

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:5BFB1644

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19796/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR (razão social): PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA S.A CNPJ/MF: 08.183.359/0001-53 END: RUA GENERAL POTIGUARA Nº 1428 – CONDOMÍNIO CONSESUL – BARRAÇÃO 07/18/19/20 E 21 – BAIRRO NOVO MUNDO – CURITIBA/PR – CEP 81.050.500 REPRESENTANTE: CASSIANE ZABLONSKY DE RAMOS CPF: 047.332.269-26

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de fórmulas, dietas e suplementos alimentares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes da rede pública, por meio da prevenção e correção de deficiências nutricionais e do suporte alimentar em casos específicos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA :R$ 546.200,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos reais)

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:C236A034

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19796/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF: 16.699.864/0001-83 END: AVENIDA LORENZO, Nº 220, QUADRA 05, LOTE 20/21, SETOR RESIDENCIAL PORTO SEGURO, GOIÂNIA/GO, CEP 74.366-115 REPRESENTANTE: SEILIA BATISTA MARTINS MOURA, CPF: 500.101.311-91

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de fórmulas, dietas e suplementos alimentares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes da rede pública, por meio da prevenção e correção de deficiências nutricionais e do suporte alimentar em casos específicos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA :R$ 533.534,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1538F07E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006-2025
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19796/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: VIA PRIME – NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF: 52.415.745/0001-15 END: RUA P24, Nº 366, QUADRA P 92, LOTE 17, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, GOIÂNIA/GO, CEP 74543390 REPRESENTANTE: DAVID NIX SOUSA CHAVES, CPF: 032.359.231-79

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de fórmulas, dietas e suplementos alimentares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes da rede pública, por meio da prevenção e correção de deficiências nutricionais e do suporte alimentar em casos específicos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA : R$ 159.825,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:3B2634E5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção. A suspensão se dá em razão da necessidade de realização de readequações no edital.

Alexânia-GO, 01 de setembro de 2025 .

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:401264C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO PP 44/2025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PP44/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Alto Horizonte Go, através de sua Pregoeira Oficial, torna se público a Retificação do Edital Pregão Presencial N°44 /2025, Processo Administrativo nº9867/2025, para informação e correção da data do certame que passara para o dia 12/09/2025, permanecendo horário e local conforme as publicações dos jornais e já publicado no site.
Maiores Informações: fone (62) 98119-2544, site www.altohorizonte.go.gov.br e, ou pelo e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br .
Alto Horizonte Go, 01 de setembro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA -
Agente de Contratação Decreto 508/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:F9D00CD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 018/2025

OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO CONSENSUAL do CONTRATO nº 018/2025, que tem como objeto O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços TECNICO DE ENFERMAGEM.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3000/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BRUNA RIBEIRO GONÇALO
CNPJ/CPF: 051.296.451-38
CONTRATO: N° 018/2025
VALOR DA ANULAÇÃO DE SALDO: R$ 18.608,00
DATA DA RECISÃO: 10/08/2025

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:BFD29A26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2025

*Processo Administrativo nº **1143/2025** – Dispensa de Licitação nº **1143/2025** – Lei 14.133/2021*

CONTRATO Nº 061/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA EMAPI CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

Ao **28** dia do mês de **agosto** de **2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **1143/2025** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **1143/2025**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Gestor Público, portador do RG nº **514105** SSP/GO e CPF(MF) **165.655.761-49**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO – A Empresa**: EMAPI CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, CNPJ: 28.736.000/0001-73,** neste ato representado pelo Sr. **ÁBIO RODUVALHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF (MF) nº **035.483.701-01,** e RG nº **5337589** – SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 236, Qd. 67C, Lt. 34, Apartamento 6, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-070 no Município de Goiânia/GO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 75, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA TÉCNICA SOBRE GESTÃO DE RESÍDUOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALVORADA DO NORTE - GO.

CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Assessoria na implantação da política Municipal de Meio Ambiente e na gestão de resíduos.**	Mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL					**R$ 60.000,00**

2.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

2.2. Os Serviços serão executados mensalmente pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade de todas secretarias e órgãos que compõem a estrutura do Município, sendo que a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA a necessidade dos serviços.

2.3. Não será permitido que os serviços sejam patrocinados a Terceiros, sendo de uso exclusivo da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do município de Alvorada do Norte - GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **28** de **agosto** de **2026.**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3. A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4. Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** em 12 **(doze)** parcelas iguais e sucessivas no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais pela utilização dos serviços contratados e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

16.18.541.1003.2.019 – MANUTENÇÃO DO FMMA.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: almoxarifado@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. A contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac-símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **28** de **agosto** de **2025.**

Municipio de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Gestor/ Prefeito Municipal
Contratante

EMAPI Consultoria e Meio Ambiente LDTA EPP
CNPJ/MF Nº 28.736.000/0001-73
ÁBIO RODUVALHO DA SILVA
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:CDF847E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO À SEVIDOR EFETIVO

Portaria nº 043/2025 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 28 de agosto de 2025.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário à Servidor (a) efetivo Sra. Cristiane Aprígio Lourenço**, no mês de seu aniversário (AGOSTO), conforme previsão no Art. 53 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:2956440B

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS À SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 041/2025 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 28 de agosto de 2025.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 04 (quatro) Horas **Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **agosto de 2025**, compreendidos nos **dias 04, 05, 06, e 07,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:357329B7

CÂMARA MUNICIPAL
FERIAS DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 044/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, ao servidor (a) **Silsia Guimarães Ribeiro**, ocupante do cargo de Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Legislativa Izolino Alves Marques, 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:17FF3485

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1028/2025

DECRETO Nº 1028/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **KELLY CRISTINA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF n.º 947.705.491-72 e CI/RG n.º 4094371 DGPCI/GO, para exercer o **CARGO DE ASSESSOR EPECIAL CAE-3**, na Secretaria de Educação, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-3.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 01 de setembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:8FCDE613

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1029/2025

DECRETO Nº 1029/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **NEISMAR GONÇALVES DA SILVA**, CPF/MF n.º 023.812.101.-13, CI/RG n.º 5072838 SPTC/GO e CNH n.º 03848628259, para exercer o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAE-1** na Secretaria de Obras, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-1.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 01 de setembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:0D9DA327

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1030/2025

DECRETO Nº 1030/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CAA-4".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **RAIMUNDO ALVES DE SOUZA**, portador do CPF/MF n.º 590.289.981-87, do **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CAA-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante nas Leis n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA-4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 01 de setembro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:A313B935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA nº 117

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº *****.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 31 de agosto de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Paranaiguara – Goiás, levar jogadores para campeonato da Liga Rio Claro.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:5CC6C07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 236

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de agosto de 2025 no veículo Ônibus ONX-7729, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:1F12E9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 237

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de Setembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D136738D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 238

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de Setembro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Setembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FE4E5174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 938/2025 – SMS

PORTARIA Nº 938/2025 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de agosto de 2025 à cidade de Rio Verde – GO, Para transporte de paciente à clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1E95CBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 939/2025 – SMS

PORTARIA Nº 939/2025 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2025

" Dispõe Sobre Concessão de Diárias e Dá Outras Providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de agosto de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1F951B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 940/2025 – SMS

PORTARIA Nº 940/2025 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de agosto de 2025, à cidade de Jatai – GO, levar pacientes a clínica Padre Tiago, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DCA1B118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº941/2025 – SMS

PORTARIA Nº941/2025 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de agosto de 2025, à cidade de Jataí – GO, para transporte de paciente ao Hospital Padre Tiago, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7293A2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 942/2025 – SMS

PORTARIA Nº 942/2025 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 de agosto de 2025, à cidade de Jales São Paulo transportar pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme o item 5.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3BE208E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 943/2025 – SMS

PORTARIA Nº 943/2025 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 01 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, para participar Seminário Estadual da Atenção Primária e Seminário de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 03 (três) diária com pernoite, no valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A9524CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 944/2025 – SMS

PORTARIA Nº 944/2025 – SMS DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, considerando o interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Karolina Rodrigues dos Reis, inscrita no CPF sob o nº XXX.094.87X-XX, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos, que empreenderá viagem no dia 01 de setembro de 2025 à cidade de Goiânia – GO, para participar Seminário Estadual da Atenção Primária e Seminário de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica autorizada a disponibilização do valor correspondente a 03 (três) diária com pernoite, no valor de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2452A15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 945/2025 – SMS

PORTARIA Nº 945/2025 – SMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de agosto de 2025, ao município de Goiânia – GO, para levar pacientes ao hospital HGG, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1C2B28BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 946/2025 – SMS

PORTARIA Nº 946/2025 – SMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para transporte de paciente a clínica DAY, CRDIOFIT e ao hospital HCRV, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0E94DADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 947/2025 – SMS

PORTARIA Nº 947/2025 – SMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 de setembro de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Padre Tiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7C9087B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 948/2025 – SMS

PORTARIA Nº 948/2025 – SMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de setembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO e Santa Helena Goiás, para transporte de paciente ao Hospital Municipal Herso e clínica Hemodiálise, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:307A3A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 949/2025 – SMS

PORTARIA Nº 949/2025 – SMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de setembro de 2025, à cidade de Jales – SP, para transporte de pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:395863EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 950/2025 – SMS

PORTARIA Nº 950/2025 – SMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de setembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes a clínica Lumina e no Hospital Hugol, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:98306BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 951/2025 – SMS

PORTARIA Nº 951/2025 – SMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de agosto de 2025, à cidade de Goiânia – GO, com a finalidade de buscar veículo (van) que se encontrava em oficina para conserto, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme item 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dia do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8738658E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 952/2025 – SMS

PORTARIA Nº 952/2025 – SMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de agosto de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para conduzir a equipe destinada à participação em curso preparatório do SAMU, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8FF0C685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº953/2025 – SMS

PORTARIA Nº953/2025 – SMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 29 de agosto de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para acompanhar outro motorista no recolhimento de uma van que se encontrava em manutenção, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:19BE007C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N 016/2025-PREF

PREFEITURA MUNIIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 016/2025, Processo n°18673/2025, sob o regime de Menor Preço por item, visando Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Refeições tipo Self Service e Marmitex de segunda a Domingo, incluindo finais de semana e feriados na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **REALIZAÇÃO:** 15 de setembro de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 01 de setembro de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:278EB3BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº150/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS-Go**
Contratada(o): **PAULA SANTOS PRADO**
CPF**: 054.560.561-00**
Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato nº 150/2025 e seus aditivos, que constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços como Dentista da Atenção Básica.
Data da Rescisão: 01/08/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

.
DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9061CF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 005/2025.

005/2025. Data Abertura: **15 de setembro de 2025 às 13h00min (horário de Brasília)**. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Construção de Portal na Entrada da Cidade. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: licitanet.com.br. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br e Licitanet.com.br. Fone: (64) 3638-2475, Email: lcicitacao@aragarcas.go.gov.br.

THAIS VITORIA DURÃES LIMA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:24030A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 329/2025

Intenção de dispensa de licitação 329/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro, para atender todas as secretarias do município de Aragarças, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-09-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 461/ADM/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de agosto de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2B72E3B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 360/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4800/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **04/09/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FDF1F9FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 299/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material Hospitalar (BALANÇA DIGITAL INFANTIL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5360/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail:

licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **04/09/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/09/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:476C6205

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 350/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1639/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada em execução de 04 (quatro), Sondagem e percolação da área indicada, para atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://arenopolis.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 01 de setembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A7DA742F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 339/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis-Go",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 01 de setembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:92D303E2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 349/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1490/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria e reposição de vidros do micro ônibus placa PQY-8189 do fundo municipal de educação de Arenópolis-go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 01 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:17BFB163

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 351/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1488/2025

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis - FME, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de brinquedos para a distribuição no dia das crianças do município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº

555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 01 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EA67562A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 352/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1493/2025

O Município de Arenópolis - Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para confecção Alça Cordão Ajustável Para Celular com pérolas Cores Sortidas com 1 metro de comprimentos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 01 de setembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:91720213

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 339/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UNIDADE BÁSICA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NECESSAIRE ELEGANCE MODELO QUADRANGULAR, EM TECIDO DE TRICOLINE COM FORRO INTERNO, FECHAMENTO COM ZIPER. MEDIDAS 18X12X5 CM. PERSONALIZADAS COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE E COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: KIT ODONTOLÓGICO DE UM LADO E PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA DO OUTRO LADO EM TAMANHO E FONTE LEGIVEL.	UNID.	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
2	GARRAFA ACQUA BIO ECO 475 ML, COM TAMPA COM ROSCA. GRAVACAO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE E TAMBEM DO GRUPO DE CAMINHADA E COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: HPERDIA DE ARENOPOLIS.	UNID.	45	R$ 12,00	R$ 540,00
TOTAL					**R$ 6.040,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **30.038.492 MARINA OLIVEIRA LAMOUNIER MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.038.492/0001-75**, situada na Rua Archimedes Pereira Lima, nº33, Setor Aeroporto, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000; no valor total de **R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 01 de setembro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E77F837A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS

Processo Administrativo: 4824/2025

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2024, do Pregão Eletrônico 05/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de

Goiatuba, Estado de Goiás, para prestação de serviços prestação de serviços de locação de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção, pagando apenas por toners utilizados, aquisição de cartuchos e prestação de serviços de fotocópias de documentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 97.945,00 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Fornecedor: COPY MASTER COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA.,inscrita no CNPJ sob nº 12.724.161/0001-07.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:744DBA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - FMS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo nº 03573/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, foi adjudicada e homologada o resultado no dia **26/08/2025,** cujo objeto são a contratação da pessoa jurídica para os fornecimentos das recargas de cilindro portátil com gás comprimindo de oxigênio medicinal, destinados para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, juntamente com as Unidades Básicas de Saúde do município de Buriti Alegre, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e de acordo com a proposta apresentada pela a empresa licitante vencedora do objeto licitado. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor da empresa: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ sob nº 16.685.196/0001-35, vencedora dos itens: 01, 02 e 03, perfazendo um valor de **R$ 264.750,00** (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 26 de agosto de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES **-**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:25326E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA - FMS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº	023/2025
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 003/2025
Processo Administrativo nº	03573/2025
Fundamentação	Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação da pessoa jurídica para os fornecimentos das recargas de cilindro portátil com gás comprimindo de oxigênio medicinal, sendo 6.500 m³ de oxigênio medicinal T com 10m³ (capacidade 50 litros), 500 m³ de oxigênio medicinal com 2m³ (capacidade 15 litros) e 500 m³ de oxigênio medicinal PP com 1m³ (capacidade 07 litros), incluindo a concessão dos cilindros em regime de comodato, para serem utilizados em ambulâncias, no pronto atendimento a pacientes com problemas respiratórios, destinados a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Buriti Alegre – GO, por um período de até 12 meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e de acordo com a proposta apresentada pela a empresa licitante vencedora, referente aos itens 01 ao 03, do objeto licitado.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás
Promitente Fornecedor	**OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 16.685.196/0001-35, domiciliada na Via Primária I, s/nº, Qd. 03, Lts. 14 a 21 e 49 a 56, Distrito Agroindustrial de Itumbiara - DIAGRI, CEP nº 75.536-110, Itumbiara - Goiás
Itens Registrados	01, 02 e 03.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 023/2025	**R$ 264.750,00** (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Valor total das Contratações do pregão Eletrônico 003/2025	**R$ 264.750,00** (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Saúde 0286 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Sub elemento: 04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Fonte de recurso	102 - Recursos para Saúde
Vigência da Ata de Registro de Preços	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, após a fornecimento dos itens, juntamente com a emissão da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de compra emitida.
Data da assinatura	01/09/2025

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado, no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.
Buriti Alegre - Goiás, 01 de setembro de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D835E36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 - BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025	Processo nº **4831/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, VIII da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Contratação de clínica especializada em reabilitação para internação, tratamento e hospedagem de paciente com dependência química, sendo a internação de caráter emergencial do sexo masculino maior de 18 anos, conforme ofício 78/2025 Processo Judicial nº 5590450-84.2025.8.09.0019**.**
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0291 -** 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, com efeito retroativo a 04 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	07/08/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 07 de Agosto de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:554C90BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 - RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025	Processo nº **4538/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 33.375.921/0001-98, situada à Avenida Pedro Alvares Cabral nº 92, Bairro Afonso Pena, Itumbiara-GO, CEP 75.513-440, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo de Oliveira Araújo**, brasileiro, RG nº 11691375 SSP-MG e CPF nº. 894.097.441-72.
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em cadeiras odontológicas, utilizadas nas Unidades de Saúde da Família (PSF) do município de Buriti Alegre.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0316.000**- 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquina e Equipamento Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União
Valor do contrato	**R$ 51.940,00 (Cinquenta e Um Mil Novecentos e Quarenta Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Transferência Manutenção SUS União
Data da assinatura	29/08/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 29 de Agosto de 2024.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0AEBF307

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO N° 006/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, buscando propostas que visam Contratação de empresa para aquisição de travesseiros infantis e caminhas empilháveis, para atender as demandas do CMEI Edileuza Maria Pulquério Vieira, pelo FUNDEB, no município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02 de setembro de 2025 até às 08h00min do dia 05 de setembro de 2025; Início da fase de lances: 09h01min do dia 05 de setembro de 2025**, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br/: e-mail buritidegoiascpl@gmail.com, Telefone: 0800 878 5625, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Buriti de Goiás - GO, 25 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BABE6DD2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
CHAMADA PUBLICA 001/2025

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público a realização da Chamada Publica 001/2025, Processo Administrativo nº 811/2025, para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Data final para apresentação da documentação: 26/09/2025 às 09:00. Os documentos deverão ser entregues na sala da Comissão de Contratação do Município de Buriti de Goiás. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 02 de setembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A7990516

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 019/2025, Processo Administrativo nº 855/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 15/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 02/08/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações https://buritidegoias.go.gov.br/; Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás/GO, 02 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:151BEAE1

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 592/2025

Decreto nº 592/2025, de 02 de setembro de 2025.

> "Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providencias".

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para, em comissão, exercer o cargo de "Chefe de Divisão de Unidade de Cadastro" constante do quadro de pessoal deste município a Senhora **MAELY DE OLIVEIRA GODOY SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXX.232.051-XX.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 02 dias de setembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:585E5B2D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 593/2025

Decreto nº 593/2025, de 02 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providencias".

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para, em comissão, exercer o cargo de "Chefe de Divisão de Programas Sociais e Habitação" constante do quadro de pessoal deste município a Senhora **DUILYA BARBOSA NETA**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX**.620.811-XX.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 02 dias de setembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2B6D96EA

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 594/2025

Decreto nº 594/2025, de 02 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providencias".

A Prefeita de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para, em comissão, exercer o cargo de "Chefe de Divisão de Licitação e Compras" constante do quadro de pessoal deste município a Senhora **MARCELA PEREIRA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX**.281.431-XX.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 02 dias de setembro de 2025.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FCE87151

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Administrativo nº 850/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de serralheria, visando atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 18/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 02/09/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br. Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 02 de setembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:369A2851

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 133/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 540/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL,** CNPJ/MF sob o nº **33.005.172/0001-07,** torna público o extrato do ARP nº. 133/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 540/2025. Prestador: **HAMILTON FERNANDES DE FREITAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.173.755/0001-13.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Construção, para atender as demandas da Secretária de Habitação, aquisição de mercadorias para construção, reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais de interesse social, integrantes ou não do programa habitacional do município, conforme o programa cheque reforma municipal criado pela Lei nº 1522/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** Valor de **R$ 20.282,50 (vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais, cinquenta centavos).** Vigência da sua assinatura em 26 de agosto de 2025 até dia 26 de agosto 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 26 de agosto de 2025.

MELLYNA DOS SANTOS PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal da Habitação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9827EA46

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto n.º 137/2025, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS QUE SE INTERESSEM NA AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS E PARA AQUISIÇÃO DE CAMAROTE** no evento **"Festa do Peão de Cachoeira Alta"**, que ocorrerá nos dias

24, 25, 26 e 27 de setembro de 2025. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta - Site Oficial: cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2F0CB65A

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

O **Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46.** Órgão Gerenciador torna público o extrato da **Ata de Registro de Preço nº. 135/2025,** proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 033/2025.** Fornecedor: **GOIAS PLAYGROUNDS LTDA .** CNPJ sob o nº: **46.238.171/0001-54.** Objeto: **Registro de Preço para eventual futura e parcelada aquisição de playground com montagem, para atender a demanda de duas praças municipais, sendo elas do setor canaã e setor beija flor.** Valor **R$ 106.379,96 (cento e seis mil, trezentos setenta e nove reais, noventa e seis centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 01 dias do mês de setembro de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8791E48E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
EDITAL

EDITAL

Pelo presente, o Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, comunica que o Balanço Geral de 2023, encontra a disposição no recinto da Câmara para consulta e exame, onde receberá os questionamentos, pelo prazo de 60 dias, contados da publicação deste, conforme determina o Artigo 23, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 232, parágrafo II, §2º e §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás.
Cachoeira de Goiás, de 1º de setembro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:26ED6782

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

RETIFICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA DE PREDIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **_10/06/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1427/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 05 de JUNHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:96114DC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO EXE Nº 038/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE Nº. 001/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇU
CONTRATADO: SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, **CNPJ Nº**. 27.850.664/0001-04**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, IMPLANTAÇÃO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXO, CONFORME PACTUADO NO CONTRATO DE REPASSE Nº. 914188/2021/MDR/CAIXA COM GOVERNO FEDERAL, VIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Nº/ ANO DA PROPOSTA 024071/2021.
VIGÊNCIA: 120 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO.CAÇU – GO, 26 DE AGOSTO DE 2025.

HAROLDO ANDRÉ BERNARDES-
Gestor Executivo.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:6B266308

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2025

Câmara Municipal de Campinorte
Aviso de Pregão Presencial n°. 01/2025
Processo Administrativo n° 87/2025

A comissão permanente de licitação do Município de Campinorte, localizada na Praça Cristóvão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, CEP: 76.410-000, comunica que a partir das 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação para aquisição de um veículo tipo SUV, para o poder legislativo de Campinorte Goiás, conforme condições deste edital e disposições da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Campinorte aos 01/09/2025 maiores informações fone: 62 3347-3281. 3347-3814. email: licitacao@campinorte.go.gov.br.

HUGO NUNES DA SILVA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:6C6B4D2B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

As inscrições serão realizadas exclusivamente presencialmente deverá ser feita na Sede da Prefeitura Municipal de Campinorte, no **Protocolo da Prefeitura Municipal de Campinorte**, no endereço Praça Cristóvão Colombo, SN, Centro, Município de Campinorte – GO, CEP 76410-000.

O período das **inscrições será nos dias 04/09/2025 à 10/09/2025 com início às 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)**

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br.

Campinorte, 01 de setembro de 2025.

FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:763AB99E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 053/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **17 de setembro de 2025, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 053/2025**, para Aquisição de peças de reposição de maquinários e implementos, ferramenta e equipamentos em atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 01 de setembro de 2025.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:C1D5A012

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RECEPÇÃO E AUTUAÇÃO - PROCESSO CORREIOS

AVISO DE RECEPÇÃO E AUTUAÇÃO

PROCESSO ORIGINADO NOS CORREIOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 001/2025 de 02/01/2025, torna público aos interessados, que o município recepcionou e autuou o processo SEI/Correios cujo número é 53191.011755/2022-10, com a finalidade de Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diverso serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Maiores informações no site (www.campoalegre.go.gov.br), no e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 01 de setembro de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:D7760070

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DIVINO DA SILVA	165.252.051-15	1070 /00038/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Bruna Evelly Carvalho Matrícula: 00000132 Cargo: Fiscal de Arrecadação / 1237 Assinatura: BRUNA EVELLY CARVALHO:01748452193 Assinado de forma digital por BRUNA EVELLY CARVALHO:01748452193 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=BRUNA EVELLY CARVALHO:01748452193 Dados: 2025.08.28 11:45:57 -03'00'		

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:0B0C2A04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos - GO, por meio de seu representante legal infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a emissão do processo de dispensa de licitação nº 032/2025, cujo objeto é o registro de preço para eventual, futura e parcelada fornecimento/confecção e montagem de moveis planejados sob medida para os diversos departamentos/salas da Câmara Municipal de Campos Belos;
CONSIDERANDO que, após análise técnica e revisão do projeto de adequação dos ambientes, verificou-se a necessidade de **ajustes nas medidas dos móveis planejados e na disposição física das salas**, de forma a garantir maior funcionalidade, segurança e aproveitamento dos espaços institucionais;
CONSIDERANDO que tais alterações impactam diretamente no escopo originalmente previsto no processo de dispensa, tornando incompatível a contratação conforme os parâmetros inicialmente definidos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica **REVOGADA**, com fundamento no o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação nº 032/2025**, cujo objeto era a contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Campos Belos -GO.

Art. 2º A presente revogação justifica-se por **motivo de interesse público**, visando garantir a melhor adequação técnica e funcional dos móveis ao espaço físico da Câmara.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos -GO, aos 29 (vinte e nove) as do mês de agosto de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos –GO

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:2577ED4D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 075/2025 CAMPOS BELOS, 01 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA CHARLENE COSTA E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora CHARLENE COSTA E SILVA a quantidade de 2 (duas) diárias no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), para empreender viagem à cidade de Goiânia para participar do XVI encontro Estadual de Uncme-Goiás- Desafios e possibilidades para o Fortalecimento do Sistema Municipal de Educação nos dias 28 e 29 de agosto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 de setembro de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:5AFD749D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 076/2025 CAMPOS BELOS, 01 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR PRESIDENTE HOMERO DE SOUZA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao VEREADOR/PRESIDENTE **HOMERO DE SOUZA RAMOS** , a quantidade de 1 (UMA) diária no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 de setembro de 2025.

ROSA GOMES DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara/2025

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:541CE889

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 34/2025

O município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO cuja o objeto e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços clínicos e técnicos em odontologia para confecções de próteses dentárias, a serem prestados aos usuários do SUS; por Sistema de Registro de Preços a realizar-se no dia **11.09.2025,** com início às **09:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h Campos Belos/GO, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:06A2AE59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EDITAL N° 35/2025

O município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO cuja o objeto e a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos e Insumos Odontológicos para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, por Sistema de Registro de Preços a realizar-se no dia **15.09.2025,** com início às **09:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h Campos Belos/GO, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EA0FB29B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA PARA TENDER O HOSPITAL E A UPA 24H DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO.
A **PREFEITURA DE CRISTALINA – ESTADO DE GOIÁS**, por meio de seu Gestor Municipal, Senhor DEMETRIUS RIBEIRO, portador do CPF 000.912.111-07, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, **Considerando** o Princípio da Autotutela, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, na qual Administração deve anular seus próprios atos, sempre que constatar ou ficar demonstrada ilegalidade ou ilegitimidade no procedimento licitatório, Tendo como base o Princípio da Autotutela e o interesse da Administração Pública, pela **ANULAÇÃO** do processo licitatório objeto do Pregão Eletronico nº 022/2025, concedendo desde já o prazo para o exercício de contraditório e ampla defesa das partes interessadas, conforme estipulado nas leis e decretos que regiram este certame. Cristalina-GO, 01 de setembro de 2025 –

DEMETRIUS RIBEIRO/
Gestor Municipal

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:C5B05682

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO 001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis-Go torna público que será realizado o **sorteio para distribuição das demandas dos serviços credenciados**, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 004/2025 e na Portaria 014/2025.
DATA E HORÁRIO DO SORTEIO:
Data: 04/09/2025.
Horário: 15:00 horas.
Local: Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis
Endereço: Avenida de Goiás, N° 139, Centro, Damianópolis – GO.
O sorteio será realizado de forma transparente e pública, com gravação e posterior disponibilização no **Portal da Transparência do Município**, acessível no endereço eletrônico: https://damianopolis.go.gov.br/.
CRITÉRIOS DO SORTEIO:
O sorteio ocorrerá apenas para as funções em que o número de credenciados habilitados for superior à quantidade de horas disponíveis.
O processo seguirá os princípios da transparência, igualdade de oportunidades e isonomia entre os credenciados.
PARTICIPAÇÃO: Os credenciados interessados poderão comparecer pessoalmente ou nomear representante legalmente constituído para acompanhar o sorteio.
Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone: (62) 9 9655-2632 ou pelo e-mail: saude@damianopolis.go.gov.br

Damianópolis - GO, 01 de setembro de 2025.

CARLOS SÉRGIO FRANCISCO DE ARAUJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:D1EEF679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMINÓPOLIS AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 007/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis, torna público que estará realizando o **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**, a partir de 02/09/2025, visando Credenciamento para cadastramento de laboratórios que realizam análises clinicas e exames de imagem, com seleção a critério de terceiros, para atender a programas específicos, através de unidade móvel, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do **Processo Administrativo nº 3574/2025**, da IN nº. 010/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, II c/c art. 74, IV, da Lei 14.133/2021 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Damianópolis-GO. Informações: compraselicita@damianopolis.go.gov.br, horário de funcionamento de segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.
Damianópolis, Goiás, 02 de setembro de 2025.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:FC0CFA37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE DAMINÓPOLIS AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 008/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis, torna público que estará realizando o **CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**, a partir de 02/09/2025, visando Credenciamento para contratação visando a prestação de serviço por pessoas jurídicas, sendo Plataforma Online em Telemedicina para Consulta Médica à Distância, por meio de atendimento de Plantão (Clínico Geral e Pediatria) e ambulatorial (demais especialidades Médicas e Psicologia), conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do **Processo Administrativo nº 2476/2025**, da IN nº. 010/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, II c/c art. 74, IV, da Lei 14.133/2021 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Damianópolis-GO. Informações: compraselicita@damianopolis.go.gov.br, horário de funcionamento de segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Damianópolis, Goiás,02 de setembro de 2025.

JHOYRES HELLYEEL PEREIRA BRITO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:E5430655

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 020/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 12 de setembro 2025, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a Aquisição de material de elétrico, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 01 de setembro de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:FC031875

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PUBLICA N° 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 007/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS – GOIAS, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Rua Dois Irmãos, nº 01, Centro, Davinópolis-GO, torna público que estará recebendo inscrições para credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de serviços na área de saúde pública, sem vinculação empregatícia de qualquer natureza, visando à prestação de serviços junto ao ESF, UBS e/ou outras frentes de saúde nas respectivas áreas, sendo: FARMÁCIA, ENFERMAGEM, ULTRASOSONOGRAFIA e GASTROENTEROLOGIA. O edital contendo atribuições e demais referências se encontra disponível aos interessados que deverão encaminhar a documentação endereçado ao FMS de Davinópolis, no endereço supra, a partir do dia 02 de SETEMBRO de 2025, no horário 08:30hs as 11:00hs e das 13:30hs às 16:00horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à CPL do FMS de Davinópolis, no horário das 08:15hs as 11:00hs e das 13:15hs às 16:00horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3040-5853. Davinópolis (GO), 20 de AGOSTO de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratações.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:B3D54A48

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE concorrência N° 004/2025

Órgão: Município de Formosa
N.° do Contrato: 062/2025
Tipo de Contrato: Concorrência
Data da Assinatura: 01/09/2025
Data Inicial da Vigência: 01/09/2025
Data Final da Vigência: 01/09/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em obra comum de engenharia para execução de galeria de água pluvial e pavimentação asfáltica tipo tsd em diversas ruas do parque São Francisco de Assis localizado no município de Formosa-GO

Valor Global: R$ 8.974.792,85 (Oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Contratado (a): **F XAVIER CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ do (a) contratado (a): **31.573.458/0001-63**
N° do Processo Administrativo: 2290/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Formosa-GO, 01 de setembro de 2025.

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:1A59977D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
O Município de Goianira/GO, torna público que ficará aberto aos interessados, **a partir do dia 02/09/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianira, Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira-Go, CEP: 75.370-000, o cadastro para credenciamento de interessados em CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO E JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA. O Edital está disponível no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BCD853AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo: 12829/2025
CONSIDERANDO o pedido de instauração de processo administrativo para possível inexigibilidade de procedimento licitatório;
CONSIDERANDO a informação de disponibilidade financeira acostadas aos autos pelo Contador do órgão;
AUTORIZO
A realização dos atos legais necessários para a contratação pretendida, considerando os procedimentos necessários para inexigibilidade de licitação contidos no artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Goianira, 28 de agosto de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FE7BC590

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo: 13138/2025
CONSIDERANDO o pedido de instauração de processo administrativo para possível inexigibilidade de procedimento licitatório;
CONSIDERANDO a informação de disponibilidade financeira acostadas aos autos pelo Contador do órgão;
CONSIDERANDO a declaração de não fracionamento de despesa;
AUTORIZO
A realização dos atos legais necessários para a contratação pretendida, considerando os procedimentos necessários para inexigibilidade de licitação contidos no artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Goianira, 28 de agosto de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D17E5BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO 042/2025

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **18/09/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **registro de preços para eventual futura contratação de empresa prestação de serviço de manutenção e gerenciamento eletrônico da frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal Goianira – Goiás**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AF74AADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 034-2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **12/09/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura aquisição de adubo, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:BB58C6EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 001/2025 cujo objeto é locação de imóvel destinado ao funcionamento do laboratório multidisciplinar dos cursos de Agronomia, Engenharia Civil, Medicina e Medicina Veterinária da FESG/UniCerrado, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **inexigibilidade de licitação nº001/2025**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-Go, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como **SRº JOÃO BATISTA DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Tamandaré, nº 620, Setor Vila Betânia, Goiatuba – GO, portador da cédula de identidade nº 2.177.539/SSP-GO 2ª via e CPF nº 425.052.241-53.
CONSIDERANDO que o Sr.º João Batista de Freitas realizou a venda do imóvel objeto da locação, alterando, portanto, a cláusula primeira – das partes do contrato nº001/2025;

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 001/2025, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que a contratada manifestou interesse em afastamento das atividades oriundas do contrato.

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 141/2024.

Goiatuba, 30 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:809C3489

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 158/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: ALBERTO VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.197.446/0001-05.

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação e renovação do contrato de nº 158/2025 para execução de pintura de praças, prédios públicos, postes de energia, alambrados, vagas de estacionamentos, vaga de cadeirantes, escolas entre outros serviços no município de Goiatuba-GO, conforme justificativa em anexo.

Diante disso, nos termos do contrato primitivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 158/2025, por mais 06 (seis) meses, a partir de 24/06/2025, com termino em 24/12/2025.

Goiatuba-Goiás, 03 de junho de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A8224254

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 17.435.476/0001-58

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Materiais Elétricos diversos destinados a manutenção da Iluminação Pública, tornando possível a continuidade e prestação de serviços à comunidade pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos,** conforme especificados no termo de referência:

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 28/08/2025 - Término: 28/08/2026

Goiatuba, 28 de agosto de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:ACBD412F

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. **2025025509**, que trata de contratação de serviço por Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal Pontal do Araguaia-MT.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **2025025509**, que vislumbra a contratação da empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** cujo objetivo é aquisição de Materiais Elétricos diversos destinados a manutenção da Iluminação Pública, tornando possível a continuidade e prestação de serviços à comunidade pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos**,** pelo instituto de Adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada no art. 86 § 2º da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO A aquisição dos materiais elétricos se faz necessária devido à falta de alguns itens fundamentais ao bom funcionamento do Setor de Iluminação Pública da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tornando possível a continuidade dos serviços relacionados à iluminação pública.

CONSIDERANDO que Os materiais solicitados são de suma importância, pois serão utilizados na ampliação e reformas bem como em manutenções preventivas e corretivas nas redes de iluminação pública, contribuindo assim para a segurança e bem-estar dos munícipes.

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços 004/2025, Pregão Presencial 001/2025, da cidade de Pontal do Araguaia-MT, disponibiliza a referida contratação com equivalência aos preços praticados pelo mercado, conforme afirmado pela área requisitante;

CONSIDERANDO que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária nº 02.0208.15.451.0506.2070.339030;

RESOLVE, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, expedir Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2025 da Prefeitura Municipal Pontal do Araguaia-MT, com o fim de contratar a empresa:

BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.435.476/0001-58 Inscrição Estadual n° 52205282736, estabelecida na Avenida 24 de Outubro n° 3.3034, Qd 16, Lt 04, Bairro Aeroviários Cidade Goiânia-GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Welliton Rodrigues do Nascimento, portador do RG n.º 4184073 DGPC-GO, CPF n.º 894.194.211-04, com o valor total da contratação de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil)**;

Goiatuba, 22 de agosto de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E3BCF96E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO,** tornapúblico que fará realizar **às 8:40 horas do dia 16 de Setembro de 2025,** em sessãopúblicaeletrônicanaplataforma**BolsaNacionaldeCompras–BNC**www.bnc.org.br**licitaçãonamodalidadeCONCORRENCIA ELETRÔNICA,**tipomenorglobal ,objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL SENTIDO POVOADO SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIAS –GO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO.CONTRATO DE REPASSE DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: 945951/2023, PROPOSTA Nº:047258/2023,** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de GuaranideGoiás/GO,situadanaAv.SavagéAlvesdeOliveira,Quadra26,Lote02,Centro,e/ounossites:sitewww.guaranidegoias.go.gov.brouwww.bnc.org.br, no https://pncp.gov.br/appouviae-mail:licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-Go,01 de setembro de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:62CE91D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 - REVOGAÇÃO.

TERMO DE REVOGAÇÃO

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/GO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO solicitação efetuada pelo Secretário de Transporte acerca da necessidade de alteração do Termo de Referência em face das especificações contidas no mesmo,

CONSIDERANDO que o processo do Pregão Eletrônico nº 034/2025 ainda não foi finalizado, tampouco homologado,

CONSIDERANDO não haver qualquer prejuízo ao erário e às licitantes em razão da não continuação do presente certame,

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inc. II da Lei Federal n. 14.133/93, bem como art. 165, inc. I, alínea "d",

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Administrativo n. 13698/2025, referente ao Pregão Eletrônico n. 034/2025, cujo objeto era o Registro de Preços, com a finalidade de contratação de empresa especializada nos serviços de locação de horas de Rolo Pé Carneiro Autoprepelido com operador em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Hidrolândia-Go.

Na forma do art. 71, inc. II da Lei Federal n. 14.133/21 c/c art. 165, I, "d" e § 5º, dê-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação e recebimento.

Hidrolândia/GO, 29 de agosto de 2025.

BRUNO CHAVES SILVA
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:74086DBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da **O C VISAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.914.409/0001-90, com sede na Rua R5, nº 691, Quadra C-4, Lote 16E, Sala 611, Edif. THE PRIME TAMANDARE, Setor Oeste, no município de Goiânia-GO, neste ato representado por Sr. OMARINO CASTANHEIRA JUNIOR, portador do CPF sob nº 341.724.081-68, no valor de **R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviço de capacitação da rede de proteção de direitos em Escuta Especializada, voltada a profissionais que atuam no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou violação de direitos do município de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de setembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FA300363

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 842/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 842/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Q.03 Lt.14, Setor Alto da Primavera, no município de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ n° 55.905.255/0001-89. SIGNATÁRIA:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada no município de Indiara-GO. **CONTRATADA: O2TRAX SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 26.749.914/0001-43,** situada à Rua José de Farias Campos, QD 02, LT 09, Sala 3, Centro, Jandaia-GO, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. HYGOR DOMICIANO E SILVA, inscrito no CPF de n° 046.350.961-73.

ESPÉCIE: Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo n° 4636/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025. **OBJETO:** Alteração da razão social, e endereço da empresa, conforme deliberado na 5ª alteração contratual datada de 09 de junho de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **SENDO ALTERADA DE**: STARTHIS TECNOLOGIA LTDA - situada à Rua Pedro Roriz, nº 887 A, Sala 1, Bairro Central, Inhumas-GO. **PARA:** O2TRAX SERVÇOS FINANCEIROS LTDA – situada à Rua José de Farias Campos, QD 02, LT 09, Sala 3, Centro, Jandaia-GO**. DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2025.

Indiara – Goiás, 01 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F4C283D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 027/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 4571/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SEGURO DE VEÍCULOS**, ORIUNDO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 016/2025, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **03/09/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **17/09/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 01 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:107B94C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 876/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 876/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.457.539/0001-90,** com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMS,** neste ato representado pela Gestora Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO. Fiscal de Contratos Srta. Jercilene Loureço Pereira, portadora do CPF nº 047.071.011-00. **CONTRATADO: BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 38.169.693/0001-13**, sediada à Rua Voluntários do Brasil, s/n, quadra 52, lote 13, setor Central, na cidade de Aragoânia-GO, CEP: 75.360-000, Telefone: (62) 3287-9837, e-mail: biolifehospitalar2022@gmail.com representada pelo Sr. **LUCIANO LOPES SABBAG**, inscrito no **CPF sob nº 722.348.651-15.**. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1791/2025, Ata de Registro de Preços nº **876/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA-GO**. Nos termos do Edital de Licitação e seus anexos. Para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 1.029.612,55 (um milhão, vinte e nove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **HMI** - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.35. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102;. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 27 de agosto de 2025 até 27 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2025.
Indiara – Goiás, 01 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8F09D4F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 877/2025

EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 877/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.457.539/0001-90,** com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMS,** neste ato representado pela Gestora Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO. Fiscal de Contratos Srta. Jercilene Loureço Pereira, portadora do CPF nº 047.071.011-00. **CONTRATADO: PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 01.014.406/0001-96**, sediada à Av. L, Nº 466, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia-GO, CEP Nº 74075-030, Telefone: (62) 3224-8359, e-mail: licitacao@protecgo.com.br, representada pelos sócios **VALDECI DE CASTRO COSTA**, inscrito no **CPF sob nº 388.486.781-49** e **RENATO DE CASTRO COSTA,** inscrito no **CPF sob nº 779.289.381-20. ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1791/2025, Ata de Registro de Preços nº **877/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIARA-GO**. Nos termos do Edital de Licitação e seus anexos. Para o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 173.449,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **HMI** - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.35. **Ficha:** 313. **Fonte:** 102; **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 27 de agosto de 2025 até 27 de agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2025.
Indiara – Goiás, 01 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:10F939F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 869/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 869/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO. SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** – Gestora, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: CV PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.176.783/0001-05**, com sede na Av. Samambaia, Quadra 03, Lote 07, Setor Alto da Primavera II, Indiara - GO, neste ato representado por Devair Junior da Silva, portador do CPF sob nº 367.555.318-39. **ESPÉCIE:** Prestação de serviço. **MODALIDADE:** Protocolo nº 4492/2025, Dispensa de Licitação n° 440/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa pessoa física ou jurídica, especializada na prestação de serviços de aplicação de película de controle solar (insulfilm) em veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de proporcionar mais conforto térmico e segurança aos ocupantes. Conforme detalhado no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Secretaria Municipal de Saúde:** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.19. **Fonte:** 102. **Ficha:** 274.
HMI: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.39.19. **Fonte:** 102. **Ficha:** 316. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2025.

Indiara – Goiás, 01 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C4AB8F16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 843/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 843/2025

Processo Administrativo nº 4673/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n, Setor Alto da Primavera, nesta Cidade de Indiara, representado pela Gestora **Sr.ª ALINE FRANCO CASTILHO**, portador do **CPF n° 990.093.741-49**, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 01/09/2025 Edição 3441 Código Identificador 960E64B3.

DA ALTERAÇÃO DO TÍTULO DA MATÉRIA:
Onde **se lê:** EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 843/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 743/2025, **leia se:** EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 843/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 829/2025.

Indiara – Goiás, 01 de setembro de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:308042F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 800/2025 REFERNTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 699/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 800/2025 REFERNTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 699/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Setor Centro, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 00.005.959/0001-10.** SIGNATÁRIO: Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo. **CONTRATADO: 60.055.240 ANDERSON DE FARIA DURAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 60.055.240/0001-15**, situada na Rua Elvira Pereira Mendonça, Q. A, L. 07, Vila Indiara, município de Indiara-GO, neste ato representado por seu sócio administrativo o Sr. **ANDERSON DE FARIA DURÃO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG N° 771.087.011-20, SSP/GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4923/2025, Dispensa de Licitação nº 327/2025. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada no **fornecimento de acessórios e componentes para computadores sendo fundamental para garantir a eficiência e a segurança dos sistemas de informática do município de Indiara-GO**. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de **03/08/2025 até 03/09/2025**. **DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2025.

Indiara – Goiás, 01 de setembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E683336E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 033/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para R**EGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BEM COMO SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, CRIANÇA FELIZ, CRAS E CRES),** onde realizará sessão pública online, no dia **17 de setembro de 2025 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:DDBC7B96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos para atualização cadastral e cartográfica urbana, mediante a utilização de recursos de aerolevantamento,mapeamento móvel e pesquisa de campo, incluso a atualização de módulos de Sistema SIG/CTM e GeoWeb.
Contratante:O MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratante: SIG - AEROLEVANTAMENTO, GEOTECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
Valor: R$998.550,00

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:3761140A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42625/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 55.007.465/0001-66, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município., conforme Ordem de Fornecimento nº 42625/2025 no valor de R$ 30.783,00, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4BA1D85B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42626/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa DIOGO HENRIQUE TORRES GONCALVES CNPJ nº 60.928.234/0001-25, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 42626/2025 no valor de R$ 24,60, acostado aos autos. Inhumas,01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5F614910

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42627/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 55.007.465/0001-66, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município., conforme Ordem de Fornecimento nº 42627/2025 no valor de R$ 22.451,00, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:99C0C8B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42628/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 55.007.465/0001-66, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município., conforme Ordem de Fornecimento nº 42628/2025 no valor de R$ 6.908,00, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5D57AAF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42630/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO - CNPJ Nº 30.597.921/0001-44, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do ministério público para pacientes da farmácia básica central de inhumas., conforme Ordem de Fornecimento nº 42630/2025 no valor de R$ 1.250,00, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:47072EBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42649/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 32.473.099/0001-35, oriunda do Pregão Eletrônico nº 27/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para os pacientes do crefi/fisioterapia e reabilitação durante o ano de 2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 42649/2025 no valor de R$ 2.690,00, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A7E029A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42656/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 18.519.219/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42656/2025 no valor de R$470,00, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:058D0AF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42657/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 18.519.219/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42657/2025 no valor de R$336,60, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F1A16D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42659/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 18.519.219/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42659/2025 no valor de R$7.542,94, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DFA5876D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42660/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 18.519.219/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42660/2025 no valor de R$1.166,00, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:EEA317C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42662/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 18.519.219/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42649/2025 no valor de R$ 155,40, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B0147FD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42663/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra comPOUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 18.519.219/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42663/2025 no valor de R$ 11.119,80, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:88C2B844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42664/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 47.761.551/0001-31, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do ministério público para pacientes da farmácia básica central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 42664/2025 no valor de R$103,20, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1BBC70A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42683/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 27.325.768/0001-91, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do ministério público para pacientes da farmácia básica central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 42683/2025 no valor de R$3.728,40, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:20041BEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42685/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI - CNPJ Nº 16.717.062/0001-59, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do ministério público para pacientes da farmácia básica central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 42685/2025 no valor de R$11.787,05, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F76EAD42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42687/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ

DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MEDICINALI PRODUTOS EIRELI - CNPJ Nº 20.918.668/0001-20, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do ministério público para pacientes da farmácia básica central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 42687/2025 no valor de R$172,08, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5575DF30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42689/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CIRURGICAS CERON - CNPJ Nº 18.258.209/0001-15, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42689/2025 no valor de R$4.330,95, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:583AE36C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42690/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DINIZ HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 46.676.293/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42690/2025 no valor de R$700,00, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:54174E40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42692/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 45.053.942/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do ministério público para pacientes da farmácia básica central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 42692/2025 no valor de R$11.760,00, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:338D5B3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42694/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 24/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do ministério público para pacientes da farmácia básica central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 42694/2025 no valor de R$180,00, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A7410EC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42696/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA- CNPJ Nº 43.251.716/0001-74, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 42696/2025 no valor de R$3.941,20, acostado aos autos. Inhumas 01de Setembrode2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:7535C329

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 579/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 579/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 11708/2025 no valor de R$ 15.000,00, firmado com pessoa física GREYCE KELLY OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF Nº 042.988.621-78, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 01 de setembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:4B758E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 011/2025

O MÚNICIPIO DE INHUMAS-GO, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Concorrência Eletrônico nº 011/2025, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELARMINO ESSADO 178 - ST. CENTRAL. LAT -16.360710, LONG -49.497489. NO MUNICIPIO DE INHUMAS -GO**, onde realizará **sessão pública online, no dia 19 de setembro de 2025 às 08h00min** através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com. Inhumas/GO, em 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:78247293

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Inhumas, Sr. JOSÉ ESSADO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais torna público o presente resultado final do Edital de Seleção

Simplificado Nº 001/2025, para as vagas ofertadas cargos de AUXILIAR DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, AUXILIAR DE COLETA DE RESÍDIOS SÓLIDOS e AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AUXILIAR DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO/PROCESSO**
1	CELIA FERREIRA DE BRITO	10506/2025
2	ANDREIA GERMANA SOUSA	10462/2025
3	ELK SANDRA DE OLVEIRA DA SILVA	10557/2025
4	NUBIA GODOI BATISTA	10523/2025
5	MARIA ARLINDA DA SILVA	10357/2025
6	LILZA AMARO DOS SANTOS	10552/2025
7	NAYLA CHISTINA FERRAZ VAZ DA COSTA	10539/2025
8	LUIZ FERNANDO LOPES	10316/2025
9	JOSE ANTONIO CANDIDO SOARES	10313/2025
10	ANA PAULA COSTA RODRIGUES	10349/2025
11	GABRIELA CASTELO BRITO	10545/2025
12	JHEIMIS SOCORRO GONÇALVES	10491/2025
13	JANETE SOARES DA SILVA	10352/2025

AUXILIAR DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO/PROCESSO**
1	DIULLY SILVA RODRIGUES	10475/2025
2	PAULO JOSÉ DE CARMARGO	10315/2025
3	ISAIAS GONZAGA DE SOUZA	10450/2025

AUXLIAR DE MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO/PROCESSO**
1	LAERCIO FERNANDES DE SOUZA*	10508/2025
2	ADEVANE CRUVINEL	10250/2025
3	SIDIVAN ARMANDO BATISTA MAÇONI	10474/2025
4	CLAUDIO BISPO DOS SANTOS	10478/2025
5	MURILO DANIEL DOS SANTOS	11119/2025
6	ELIAS FERREIRA FÉLIX	10510/2025

Maior idade - Lei nº 10.741/2003

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:CF69DD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ATAS 028/2025

Extrato de Atas 028/2025
Pregão Eletrônico: 29/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para o fornecimento de tintas de sinalização viária horizontal e solventes para demarcação em pavimento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Inhumas, conforme condições do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE INHUMAS/GO - FUMTRAN.
Contratadas: BROTHERS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, VALOR TOTAL R$ 48.425,00, G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, VALOR TOTAL R$ 12.250,00, PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, VALOR TOTAL R$ 242.325, SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA, VALOR TOTAL 151.710,75.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:957389EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

DECRETO G.P. Nº: 773/2025, DE 01 DE SETEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Subprocurador do servidor **Rafael Fernandes Mussi,** com matricula funcional n° 104.712, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Assessor Jurídico**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:E9FA6A10

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 768/2025, DE 01 DE SETEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Ana Cristina de Rezende,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:528613CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 771/2025, DE 01 DE SETEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Coordenador Municipal** o **Sr. Valdeir Cordeiro dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:7E720D2E

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 770/2025, DE 01 DE SETEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Coordenador Municipal** o **Sr. Nivaldo Jose de Melo,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:8F107C39

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 769/2025, DE 01 DE SETEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Coordenador Municipal o Sr. Edson Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:FDA123A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 767/2025, DE 01 DE SETEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Coordenador Municipal** o **Sr. Neury da Silva,** lotado na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:13961C1B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE IPAMERI-GO

DECRETO G.P. Nº: 772/2025, DE 01 DE SETEMBRO de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de suplente do Conselho Tutelar de Ipameri-GO durante o período de afastamento de titular e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 584/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que concede férias a servidora Elizangela Nunes Freire de Oliveira no mês de setembro;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a conselheira suplente **Jurcelma Pereira Cadermatori Simão** para compor o Conselho Tutelar do Município de Ipameri-GO, em substituição a conselheira titular Elizangela Nunes

Freire de Oliveira, durante seu afastamento para gozo de férias, no mês de setembro do corrente ano.
Art. 2º A conselheira nomeada exercerá suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2013 e da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:BA9A14ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 630/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 630/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41
CONTRATADO: **JAMILTON FERREIRA COUTO**, brasileiro, inscrito no registro geral nº 00767301578 e CPF:223.482.631-49, residente e domiciliado a Fazenda Posse do Buriti, N°02, Zona Rural, CEP: 75280-000, Orizona-GO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 002/2025.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal N°. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 01 de setembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:52B945BA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3981/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3981/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª FABIANA LOPES VAZ DE ARAUJO SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.403**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025015281.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3B3E6E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3982/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3982/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª LEILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.399**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025016443.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:50C1E61B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3983/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3983/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª DENIA LEMOS TAVARES MACHADO,** matrícula funcional **nº.: 104.547**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025014539.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C340F5A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3984/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3984/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª MARIA DE LOURDES VAZ JORDAO,** matrícula funcional **nº.: 101.357**, ocupante do cargo de Profissional da Educação IV - PE IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025016709.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0833200C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3985/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 3985/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, C.N.P.J: 05.402.145/0001-32** nos termos do Convênio nº.: 301/2025, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente a 5ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B9191EBD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3986/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 3986/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, C.N.P.J: 05.402.145/0001-32** nos termos do Convênio nº.: 181/2025, proveniente de subvenção social, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.792/2025, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 7ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:10812411

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3987/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3987/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: IONE CRISTINA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.370**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III P.E III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2025018690.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:57ED7DCB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3988/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3988/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: KATIA APARECIDA FIRMINO DUARTE SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.349**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III P.E III, lotada no Fundeb 70%, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2025018864.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:797F02E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3989/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3989/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: HEBE PEREIRA DE MELO,** matrícula funcional **nº.: 102.913**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "B" para referência "C",** conforme processo administrativo 2025018380.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:36F7EC8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3990/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3990/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, **Sr.:º LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 104.538**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025015253.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BA0586CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3991/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3991/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª GERALDINA VAZ DA COSTA FERNANDES,** matrícula funcional **nº.: 101.580**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025015323.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:23B7F942

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3992/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3992/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª ANGELA RIBEIRO MACHADO,** matrícula funcional **nº.: 101.409**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PE III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025015283.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6F5A8141

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3993/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A IPAMERI MOTO FEST

PORTARIA Nº.: 3993/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Ipameri Moto Fest e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **IPAMERI MOTO FEST, C.N.P.J: 52.715.237/0001-52,** nos termos do Convênio nº.: 436/2025, proveniente de emendas impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1528EB3A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3994/2025 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº.: 3994/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Instauração de Sindicância e dá outras providências"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do art. 144 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO que a Administração tomou conhecimento de suposta irregularidade cometida por servidor (a), por meio de Autos Extrajudiciais nº **202500432446**, de autoria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipameri-Go;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pelo interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída Comissão Especial de Sindicância, com o fim específico de apurar suposto ato de irregularidade na atuação funcional de servidor (a): Profissional da Educação III- PE III, matrícula **101.XXX**.

Art. 2º - A Comissão será composta por presidente, um secretário e um membro, a qual será constituída pelos seguintes servidores: **EULA BATISTA REZENDE**, matrícula funcional nº: 104.513, **DANIELA DE OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº: 101.560 e **BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, matricula nº 104.498 e para, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, para conduzir o presente processo até a apuração final dos fatos.

Art. 3º- Ficam nomeados para suporte jurídico o **Drº Rafael F. Mussi** OAB 46.486 e **Drª Luisa Pires Caixeta Silva** OAB 73.054.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, para a conclusão da Sindicância, conforme Art. 146, parágrafo único, da lei 3.508/2022.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9F6D7FFC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3995/2025 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº.: 3995/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Instauração de Sindicância e dá outras providências"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do art. 144 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município;

CONSIDERANDO que a Administração tomou conhecimento de suposta irregularidade cometida por servidor (a), por meio de Autos Extrajudiciais nº **202500432446**, de autoria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipameri-Go;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pelo interesse público;

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída Comissão Especial de Sindicância, com o fim específico de apurar suposto ato de irregularidade na atuação funcional de servidor (a): Profissional da Educação III- PE III, matrícula **101.XXX**.

Art. 2º - A Comissão será composta por presidente, um secretário e um membro, a qual será constituída pelos seguintes servidores: **EULA BATISTA REZENDE**, matrícula funcional nº: 104.513, **DANIELA DE OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº: 101.560 e **BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, matricula nº 104.498 e para, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, para conduzir o presente processo até a apuração final dos fatos.

Art. 3º- Ficam nomeados para suporte jurídico o **Drº Rafael F. Mussi** OAB 46.486 e **Drª Luisa Pires Caixeta Silva** OAB 73.054.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, para a conclusão da Sindicância, conforme Art. 146, parágrafo único, da lei 3.508/2022.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E38E9899

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3996/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3996/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94 e Lei municipal nº 2808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de outubro de 2025,** ao servidor, **Sr.:º IRON VITOR MARTINS JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 102.267**, ocupante do cargo de Assist. Administ. NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**01/06/2012 a 01/06/2017,** conforme processo administrativo nº 2025019132.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F5412616

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DA ARP 08 DO PE N° 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADA: BRANQUÍSSIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Registro de preços na aquisição de tintas para atender a necessidade do Município de Iporá-Go.
PRAZO: Até 31/12/2025
FUNDAMENTO LEGAL: art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 02 de julho de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0EF51875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 025/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que irá realizar, no dia 16 de Setembro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://bnc.org.br/. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Toners, para Manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iporá/GO, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 01º de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:710D34FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 043/2025

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 19 de setembro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em https://bnc.org.br/. O objeto deste certame é a Aquisição de derivados de açougue, tais como carnes bovinas, suínas, aves e seus produtos processados (linguiças, charques, costelas, entre outros), com vigência estimada de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, assim como as exigências da Lei nº 14.133/2021, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br. Iporá/GO, 01º de setembro de 2025.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:0776D37D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 189/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 189/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 02 de setembro de 2025 até o às 17h00min do dia 04 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 01 de setembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:8950B560

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 955/2025

PORTARIA Nº 955/2025 EM, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I - Fica DESIGNADO o servidor público municipal FÁBIO CABRAL RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº. 837.879.331-15, lotado no cargo efetivo de Executor Administrativo, para exercer, além de suas funções, as funções do cargo de CHEFE DE GABINETE.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco (01.09.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:509DC551

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927/2025

PORTARIA Nº 927/2025 LAGOA SANTA-GO, 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 22 de agosto de 2025** prestou serviço de motorista, levou o veículo PQW3H95 para fazer manutenção**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5571ED99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2025

PORTARIA Nº 933/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 23 de agosto de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA6D9E18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934/2025

PORTARIA Nº 934/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068.07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 25 de agosto de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:76BE169E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 935/2025

PORTARIA Nº 935/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **NATALIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com o **CPF Nº 701.637.671 -06,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS e CAÇU-GO no dia 25 de agosto de 2025,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C5E0149

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 936/2025

PORTARIA Nº 936/2025 LAGOA SANTA- GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem as cidades de **PARANAÍBA-MS e CAÇU-GO no dia 25 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:45A4E402

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937/2025

PORTARIA Nº 937/2025 LAGOA SANTA- GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com o **CPF Nº 070.456.967-10**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **JATAÍ-GO no dia 25 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7DF0F724

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938/2025

PORTARIA Nº 938/2025 LAGOA SANTA- GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com o **CPF Nº 070.456.967-10**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 26 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B53DD509

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 939/2025

PORTARIA Nº 939/2025 LAGOA SANTA- GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com o **CPF Nº 070.456.967-10**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 27 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D2EB88C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 940/2025

PORTARIA Nº 940/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **NATALIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com o **CPF Nº 701.637.671 -06,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 26 de agosto de 2025,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4F569EEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941/2025

PORTARIA Nº 941/2025 LAGOA SANTA- GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 26 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:78EB6ECE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942/2025

PORTARIA Nº 942/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **LEANDRO LIMA BATISTA**, inscrito com o **CPF Nº 702.946.071-53**, no valor **R$ 1.214,58 (um mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)** para empreender viagem á cidade de **RIBEIRÃO PRETO-SP no período de 25 a 27 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.4.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.4.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 114,58).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C371326A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943/2025

PORTARIA Nº 943/2025 LAGOA SANTA-GO 28 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **LEANDRO LIMA BATISTA,** inscrito com o **CPF Nº 702.946.071-53,** no valor de **R$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos)** referente à despesa com PEDÁGIO no veículo **RCI7J19** na viagem feita á cidade de **RIBEIRÃO PRETO-SP** conforme Portaria de Viagem nº 942/2025, **realizada no período de 25 a 27 de agosto de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:96DA6D46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944/2025

PORTARIA Nº 944/2025 LAGOA SANTA- GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF N° 546.428.171-15** no valor de **R$ 1.423,00 (um mil e quatrocentos e vinte e três reais)** em viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 24 a 26 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível PRT7159: 01 unidade (R$ 423,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4DE0F830

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945/2025

PORTARIA Nº 945/2025 LAGOA SANTA- GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF N° 546.428.171-15** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem as cidades de **QUIRINÓPOLIS-GO e SANTA HELENA-GO no dia 27 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79885A9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946/2025

PORTARIA Nº 946/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 02 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B67CDEDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947/2025

PORTARIA Nº 947/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 18 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B5D297EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948/2025

PORTARIA Nº 948/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 19 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D2C2DA3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949/2025

PORTARIA Nº 949/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 20 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AFD1ADB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950/2025

PORTARIA Nº 950/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 21 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1DFDF45E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951/2025

PORTARIA Nº 951/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 22 de agosto de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89B5481A

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 690

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 12.877.812/0001-07, situada na R AMIM JOSE, nº 277, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente destinado a manutenção do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **01** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:17EA455C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 748

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **58.501.502 ERICH BIANCH DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **58.501.502/0001-86**, estabelecida na **10 R JOANA BARBOSA DE SOUZA**, n° 16, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde referente ao mês de agosto;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **01** dias do mês de **setembro** do ano de **2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:1763CF01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

Dispensa de licitação inciso II, art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 112/2025.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Procedimento Administrativo: nº 3997/2025
Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa **TELES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** (CNPJ sob nº 40.827.934/0001-16).
OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de cerca de arame liso 5(cinco) fios, porteira metálica de 4m a ser executado no lixão do município de Montes Claros de Goiás, no atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Vigência: 28/08/2025 a 30/09/2025. **Data da Assinatura**: 28/08/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:97B23636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 18 / 2025 FMP - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 18/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de MARIA APARECIDA DE FARIAS, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de **MARIA APARECIDA DE FARIAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° ***.467.351-**, ocupante do cargo de PROFESSOR II-C, sob a Matrícula n° 177, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 7.982,13
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 7.982,13

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de setembro de 2025

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:33158779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 19 / 2025 FMP - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 19/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária do Professor da Educação infantil, ensino fundamental e médio – com Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo, em favor de **MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXX.703.701-XX, ocupante do cargo de PROFESSOR II-C, sob a Matrícula n° 342, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 7.982,13
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 7.982,13

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de setembro de 2025

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:43F0AE6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO PE 011.2025 - PRAZO RECURSAL

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7221/2025

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, **torna público** que estará aberto o **prazo recursal** referente ao **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, no dia **15 de setembro de 2025**, às **09h00**, objeto da licitação é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de display multimídia para prospecção de conteúdo digital, com tamanho de 86 polegadas**. O **edital completo** e seus **anexos** encontram-se disponíveis no site oficial: www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 01 de Setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3C1FACB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PE 012.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9868/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **16 de Setembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA **AQUISIÇÃO DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL MUNCIPAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA POR MEIO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO NÚMERO 202500042006224**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 01 de Setembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:307651C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 373

Levamos ao conhecimento dos interessados que o **Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás** em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as **16:00 hs do dia 02 de setembro de 2025 até o às 16:00 hs do dia 05 de setembro de 2025**, estará buscando propostas de empresas **Especializada em fornecimento de** impressora Multifuncional Tanque de Tinta colorida, WI-FI Direct, Frente e Verso Automático, USB, Bivolt, **para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 01 de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:FA09796B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 0138/2025

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL consensual AO CONTRATO Nº 0138/2025 REALIZADO ENTRE O MUNICIPIO Município de Montividiu do Norte-GO e a Empresa GERALDO PEREIRA SOBRAL JUNIOR, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 59.444.272.0001-23".

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE
CONTRATADA - GERALDO PEREIRA SOBRAL JUNIOR, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 59.444.272.0001-23.
FUNDAMENTO: A presente rescisão consensual ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima primeira do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 138 inciso II da Lei nº 14133/2021
OBJETO: execução dos serviços de Motorista Socorrista.
SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente.

Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 05 de Agosto de 2025.

Certifico que este ato foi Publicado
No placar da Prefeitura em 05 de agosto de 2025
E no diário oficial do município DOM-AGM em 01 de setembro de 2025

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação
Decreto de N° 163/2025

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:1AD2D185

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 369

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs do dia 02 de setembro de 2025 até o às 09hs do dia 05 de setembro de 2025, estará buscando propostas de empresas especializadas em fornecimento na prestação de serviços de coveiro para o Cemitério do Distrito da Mata Azul, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 01 de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:3A3E6B53

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 374

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que aPrefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08hs:30min do dia 02 de setembro de 2025 até o às 08hs:30min do dia 05 de setembro de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de APARELHO CLIMATIZADOR para atender ao Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 01 de setembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F145CC52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2025

Dispensa de Licitação nº 133/2025.
Processo Administrativo nº 8409/2025, 8410/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de serviços especializados de hospedagem em nuvem, na modalidade *Infrastructure as a Service (IaaS)*, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação,
CONTRATADO: DATAUNIQUE TECH LTDA
CNPJ: 42.977.999/0001-73
CONTRATANTE: Município de Nerópolis-Go
VALOR TOTAL: R$ 20.356,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 20.448,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data. Nerópolis, 01 de setembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:7E79B0EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Prefeitura de Nerópolis, acionista majoritária com 99,9% da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS – CODENE, convoca todos os respectivos acionistas e conselhos de Administração e Fiscal para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de Setembro de 2025, às 10:00h em primeira convocação, e no mesmo dia às 11:00h em segunda convocação, na Rua Pedro Júlio, Quadra 16, Lote 9, Casa 3, Centro de Nerópolis, Estado de Goiás, com CEP 75.460-000, com as seguintes pautas de ordem do dia:
a) Composição da Diretoria Executiva.
b) Outras pautas de interesse da companhia e deliberação sobre acionistas.
Nerópolis, 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nerópolis
Acionista Majoritário Codene
LUIZ ALBERTO FRANCO ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:FF84392E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

Processo nº **7522/2025**.
Inexigibilidade **nº 74/2023**.
Contratante**: O MUNICIPIO DE NEROPOLIS**
Contratada: **INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**
CNPJ: 43.344.113/0001-17
Objeto: contratação de empresa de especializada na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e serviços continuados de Assessoria Técnica de Saúde e Segurança do Trabalho, e Social, de todas as secretarias e departamentos dessa municipalidade.
Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Nerópolis, 01 de setembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:65954AFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6812/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: SPORT CALCADOS E ESPORTES LTDA.
Valor: R$ 11.445,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Novo Brasil-GO, 01 de setembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:9FBB228A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 038/2025

PROCESSO Nº 152/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2025, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
038/2025	Contratação de empresa especializada no fornecimento carteira funcional em couro com brasão, cartão de identificação de vereadores e servidores, quadros do legislativo, kits e bindes para a Câmara Mul. de Palmeiras de Goiás, Go	**152/2025**	**09/09/2025** **14:30 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 01 dias do mês de setembro de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:60F11E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **15/09/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotor zero km, ano de fabricação e modelo 2025 ou superior assinatura do contrato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através de emendas parlamentar estadual 202500005012555 de autoria do Dep. Estadual José Machado, com as especificações e parâmetros mínimos de características constantes no Termo de Referência.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no

horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 02 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A2F334E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **16/09/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por **ITEM**, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, quitandas, sobremesas e materiais descartáveis para festa em comemoração ao dia das crianças e festa das madrinhas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 02 de setembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:33F31069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ AQUISIÇÃO Nº. 150/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ AQUISIÇÃO Nº. 150/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 84/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SANITOP COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE SOPRADOR DE COMBATE A INCÊNDIOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30;**
22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.30;
22.35.18.541.2010.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.166,38 (DOZE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **SANITOP COMERCIAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5151F141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 149/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 149/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.12/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CORTE E PODA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **68.48.18.541.2032.2.041.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 18.622,50 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A63E8FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO ALTERNATIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO ALTERNATIVO ,** com título do estabelecimento: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO ALTERNATIVO, associação de direito privado, com sede na Rua Raul Alves Rosa, s/n, Quadra 28, Lote 32, Sala 01, Residencial Florida, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 20.205.544/0001-05, representado neste ato pela atual Presidente o senhor **MARCO DEYCOLA DE MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3590351– SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 828.890.071-20, residente e domiciliado na Rua Belizário Garcia,

chácara 63, Condomínio Juca Camilo, casa 22, Setor Aeroporto, nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 4149/2025, e em observância às disposições a Lei n. 1.470/2024, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2025, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a aquisição de equipamentos para atender a Associação Cultural Movimento Alternativo de Palmeiras de Goiás, por parte do CONVENENTE.
- Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.
A CONVENETE deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:
I - DO CONCEDENTE:

a) Realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:

a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) Quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) Instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para a execução (Oriundos das Emendas Impositivas 03, da Lei n. 1.470/2024) do objeto deste Termo, neste ato é fixada em **R$ 77.672,72 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para **Agencia: 1253, Conta Corrente: 0005753391109-5 da Caixa Econômica Federal.**

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **22.34.13.392.2008.2.021.3.3.90.43**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeiro - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo - A liberação do recurso ficará condicionada a(o):
a) Cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) Conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Sexto - Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Convênio, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) O CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - Realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - Efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
VIII - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) A destinação do recurso;
b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Convênio, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:

a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) A regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.
10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) Reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) Solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados pda execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:

a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 184 e demais da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 19 de agosto de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Concedente

Associação Cultural Movimento Alternativo
MARCO DEYCOLA DE MELO
Convenente

WENIA ALVES DA SILVA
Fiscal

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....

2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8382947F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 110//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 110//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Edenivaldo José de Paula Almança,** CPF. 796.675.111-20, duas (02) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia/GO, para visita ao Gabinete dos Deputados José Machado, Lucas Calil e Virmondes Cruvinel, em busca de benefício para o Municipio de Perolândia-GO.
Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 1º dia do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:DCE74D11

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 111/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 111//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Ruth Platero Oliveira,** CPF. 005.120.751-66, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para visita à Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Incra, Detran e CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, em busca de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:33651125

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 112/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 112/2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Leider Araújo da Silva,** CPF. 799.982.321-04, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para visita à Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Incra, Detran e CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, em busca de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:FA090355

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 113//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 113//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Jiuvair Francisco Fagundes,** CPF. 181.430.388-07, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para visita à Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Incra, Detran e CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, em busca de benefíficos para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6AADD5DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 114/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n°. 114//2025

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, realizada dia 1º de setembro de 2025, para acompanhamento dos Vereadores Ruth Platero Oliveira, Leider Araújo da Silva e Juivair Francisco Fagundes, em visita à Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Incra, Detran e CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, em busca de beneficios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:F625E8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 341, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
"REGULAMENTA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS, INSTITUÍDO PELA LEI 568/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." A PREFEITA MUNI

DECRETO Nº 341, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Regulamenta o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Perolândia Goiás, instituído pela Lei 568/2025, de 02 de junho de 2025, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado do Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO a Lei nº 568/2025, de 2 de junho de 2025 que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Perolândia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", de junho de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito do Município de Perolândia, Estado de Goiás, instituído pela Lei nº568, de 02 de junho de 2025.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como parte integrante da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Perolândia - GO, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tem por finalidade atender às disposições do art. 227, caput, § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, visando propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio com a família por determinação judicial, e possui os seguintes objetivos:

I - Reconstrução de vínculos familiares e comunitários; garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;

II- Oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;

III- Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

IV- Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

V- Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 3º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através de determinação da autoridade judiciária competente.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas em Família Acolhedora todas as crianças e adolescentes, de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 4º A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e sua execução se dá por meio dos serviços públicos e da rede de organização socio assistencial, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;
II- Ministério Público;
III- Conselho Tutelar
IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V- Conselho Municipal de Assistência Social;
VI- Conselho Municipal de Saúde;
VII- Conselho Municipal de Educação;
VIII- Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
IX- Secretarias Municipais;
X- Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, composta por assistente social e psicóloga, as seguintes atribuições:

Selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como "Família Acolhedora";

II - Receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento para Família Acolhedora;

III - Acompanhar o processo de desenvolvimento e adaptação da criança e do adolescente na Família Acolhedora;

IV - Acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;

V - Atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;

VI - Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário;

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 6º São requisitos para as famílias se inscreverem e participarem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I- O(s) responsável (is) serem maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

II- Obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;

III- Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;

IV- Serem residentes no Município de Perolândia por, no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de domicílio;

V- Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;

VI- Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

VII- Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VIII- Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);

IX- Não estarem inscrito no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente);

X- Parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto em protocolo próprio a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, tendo como Gestor de referência o Diretor da Proteção Social Especial da Alta Complexidade.

Art. 7º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I- Pedido de inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);

II- Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);

III- Se forem casados apresentarem certidão de casamento;

IV- Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);

V- Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;

VI- Certidão Negativa do Cartório Eleitoral;

VII- Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal;

VIII- Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);

IX- Copia RG (Rg ocultado) responsáveis;
X- Fotografia de todos os membros da família (5 x 7 recente);
XI- Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Perolândia com inscrição superior há dois anos;
XII- Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;
XIII- Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
XIV- Declaração do Banco com número da agência e conta em nome do responsável.
Art. 8º É obrigatória a entrega da documentação, sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 9º Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior e emissão do parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
Art. 10. A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.
Art. 11. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da Equipe Técnica do Serviço, sendo orientados sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.
Art. 12. O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - participação em cursos, capacitações e eventos de formação, promovidos pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e
IV - supervisão e visitas periódicas da equipe técnica do Serviço.
Art. 13. A família poderá ser desligada do serviço nas seguintes situações:
I- Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 6º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
Por solicitação por escrito da própria família;
IV- No ato do desligamento a Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Desligamento.

Art. 14. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:
I - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades; e
II - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente.

CAPÍTULO IV
DO ACOLHIMENTO

Art. 15. As famílias acolhedoras poderão atender uma criança ou adolescente, exceto quando se tratar de grupos de irmãos.
Art. 16. A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.
Parágrafo único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.
Art. 17. As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuada.

CAPÍTULO V
DO FLUXO E PROCEDIMENTO PARA ACOLHIMENTO NO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 18. O Fluxo de Encaminhamento de Crianças e Adolescentes para Família Acolhedora, conforme Anexo III deste Decreto, seguirá os seguintes passos:
I- estudo diagnóstico da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
II - após o encaminhamento do estudo e intervenções realizados pela Rede de Proteção é solicitada medida protetiva e o Ministério Público promove ação que dará origem ao acolhimento da criança ou adolescente;
III - o órgão gestor receberá da Vara da Infância solicitação de vagas para acolhimento, identificando o serviço de acolhimento mais adequado;
IV- recebida a solicitação do órgão gestor, a equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora identifica as famílias acolhedoras com o perfil para atendimento da criança ou adolescente, após isso a equipe entra em contato com a família acolhedora e consulta a possibilidade de acolhimento, tendo a resposta positiva o órgão gestor é comunicado da disponibilidade de vaga;
V- com a disponibilidade da vaga a criança e/ou adolescente é encaminhado para a Família Acolhedora. Caso haja solicitação de transferência na modalidade de Acolhimento Institucional para o Acolhimento em Família Acolhedora é necessária justificativa por meio de Relatório e após a devida autorização judicial.
Art. 19. Após a determinação judicial para acolhimento em família acolhedora, a Equipe Técnica e Coordenação do Serviço deverá seguir o seguinte procedimento, conforme Anexo IV deste Decreto:
I - equipe Técnica e/ou Coordenação fará conferência da documentação recebida no ato do acolhimento e providenciará os documentos pessoais da criança/adolescente que estejam faltando;
II - a Equipe Técnica realizará o acolhimento da criança e/ou adolescente no sentido de explicar os motivos da Medida de Proteção e o funcionamento da família acolhedora, conforme o grau de desenvolvimento e entendimento da criança/adolescente;
III- logo em seguida é realizada a aproximação da criança/adolescente e a família acolhedora, fornecendo as informações pertinentes sobre o acolhimento;
IV- a partir disso iniciam-se os atendimentos da família de origem, da criança e/ou adolescente, da família acolhedora e articulação com a rede de serviços do município;
V- a Equipe Técnica realizará abertura de prontuário individual para cada criança/adolescente para registros dos atendimentos, de acordo com o cargo de cada profissional;
VI- a Coordenação e/ou Equipe Técnica solicitará o Termo de Guarda e Responsabilidade à autoridade judiciária, caso ainda não tenha sido expedido;
VII- a Equipe Técnica deverá elaborar o Plano Individual de Atendimento para cada criança e adolescente imediatamente após o acolhimento, conforme art. 101 § 4º da Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009, levando em consideração a opinião da criança e o acompanhamento da família natural;
VIII- a cada 3 (três) meses, a Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora elaborará relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e de sua família, o encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude para fins de reavaliação, conforme disposto nos art.º. 19, §1º e art.º. 92, §2º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
IX- os relatórios deverão reportar as possibilidades ou não de reintegração familiar da criança ou adolescente acolhido, bem como a recomendação para colocação em família substituta, se for o caso;
X- o término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família natural, extensa ou colocação em família substituta, cabendo à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a adoção das seguintes medidas:
acompanhar o grupo familiar após a reintegração familiar por um período mínimo de 6 (seis) meses, visando a não reincidência do fato

que provocou o afastamento da criança/adolescente e a retomada ou construção de vínculos de forma funcional;
acompanhar à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atento às suas necessidades;
orientar e supervisionar o processo de visitas entre a família acolhedora e a família natural, extensa ou família substituta, quando tal medida se mostrar conveniente aos interesses da criança ou adolescente;
comunicar o cumprimento do desligamento da criança e do adolescente do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ao Juiz da Infância e Juventude da Comarca de Nova Esperança/PR.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 20. Compete à família acolhedora:
I- Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II- Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III- Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV- Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar;

Art. 21 Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 22. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com recursos orçamentários e financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículo e recursos materiais.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação, Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e aos Conselhos Tutelares e Ministério Público acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO VIII
DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 24 Fica instituída a Bolsa Auxílio para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Perolândia- GO, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania que integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Perolândia.
§ 1º A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora consiste em medida protetiva, provisória e excepcional, determinada pela autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, §§ 1º e 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

§ 2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por ele, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

§ 3º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxilio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude.

Art. 25 Fica assegurada a Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 1º A Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente;

§ 2º A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescentes inseridos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e no Programa de Guarda Subsidiada, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

§ 3º O valor da Bolsa Auxílio será de 01 (um) salário mínimo brasileiro vigente mensal, reajustado conforme legislação brasileira, devido a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão judicial.

§ 4º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1 e 1/2 (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações, exceto quando a criança e/ou adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC):
I- Usuários de substâncias psicoativas;
II- Que convivem com o HIV;
III- Que convivem com neoplasia (Câncer);
IV- Com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V- Excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

Art. 26 Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).

§ 1º As situações elencadas nos Incisos do Art. 30 do § 5º serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista

§ 2º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

§ 3º Nos casos de acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá a Bolsa Auxílio no valor integral.

Art. 27 Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário, terão 30% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 28 Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial.

Art. 29 O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 30 A família acolhedora tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Perolândia Goiás com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 32. Fica instituído o mês de abril de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar, visto ser o mês de implantação do primeiro Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em Nova Esperança.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO, DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Eu,____ , brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____ , órgão emissor_____, inscrito (a) sob o CPF:_____ _____, profissão _____, estado civil_____, e _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade _____,órgão emissor_____,inscrito (a)sobo CPF _____,profissão_____ estado civil_____, residentes e domiciliados no endereço _____na cidade de Perolândia Goiás, pelo presente instrumento, formalizamos adesão e compromisso de que trata os art. 20 da Lei Municipal nº 568 de 2 de junho de 2025, obrigando-nos, além do estabelecido no art. 33 da Lei Federal 8.069/90, à:

I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;

II - atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;

V - comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora.

VI- participar dos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; questões sociais relativas à família de origem; relações intrafamiliares; guarda como medida de colocação em família substituta; papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

VII- Proceder na inadaptação, à desistência formal da guarda, responsabilizando-nos pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária. Estou ciente que o Subsídio Financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inseridos no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Reafirmamos, por fim, estarmos cientes de que tal Programa não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Perolândia, de de 2025 .

Assinatura

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:26003243

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇAO CONCORRENCIA 003/2025

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6566/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **19 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"CONCORRÊNCIA PRESENCIAL" CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **28 dias do mês de agosto do ano de 2025.**

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Agente de Contratação
Decreto nº 085/2025

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:AD1DD735

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL N. º: 013/2025 – SRP

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo n. º: 5677/2025
Pregão Presencial n. º: 013/2025 – SRP
Objeto: Aquisição futura e eventual de material elétrico, visando atender às necessidades de todos os órgãos, secretarias e departamentos vinculados à Administração Pública Municipal de Piranhas – Goiás.
Assunto: Recurso interposto pela empresa **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Em face das informações constantes dos autos e do parecer exarado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, os quais acolho integralmente como razões de decidir, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, mantendo-se a decisão de classificação das propostas vencedoras no **Pregão Presencial nº 013/2025 – SRP**.
Determino que se dê publicidade à presente decisão, nos termos da legislação aplicável.

Piranhas – GO, 01 de setembro de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal de Piranhas – GO

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DDED888D

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO E PARECER DO PREGOEIRO - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 013/2025

A Gestora Municipal
Sr.ª Erika Renata de Sousa Magalhães

RELATÓRIO E PARECER DO PREGOEIRO

Processo Administrativo n.º: 5677/2025
Pregão Presencial n.º: 013/2025
Objeto: Aquisição futura e eventual de material elétrico, visando atender às necessidades de todos os órgãos, secretarias e departamentos vinculados à Administração Pública Municipal de Piranhas – Goiás.

Assunto: Recurso interposto pela empresa **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

O Pregoeiro Oficial vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

I - RELATÓRIO

A empresa **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0001-90, interpôs recurso contra decisão do Pregoeiro responsável pelo julgamento do **Pregão Presencial nº 013/2025 – SRP**, alegando que as propostas vencedoras do certame estariam em desacordo com o mercado, configurando suposta inexequibilidade.
O recurso fundamenta-se no art. 59, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, e em jurisprudência do Tribunal de Contas da União, alegando que os preços vencedores seriam inferiores ao valor de mercado e ao estimado no edital, requerendo que a Administração convoque os licitantes vencedores para comprovar a exequibilidade das propostas, sob pena de desclassificação.
Nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, foi concedido prazo para a apresentação de **contrarrazões recursais** às demais empresas participantes, mediante aviso formal encaminhado por e-mail. Entretanto, **nenhuma empresa apresentou manifestação dentro do prazo legal**.
É o relatório.

II - DA ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão que sobre o julgamento do certame do Pregão Presencial nº 013/2025, alegando que as empresas vencedoras apresentaram valores de proposta inexequíveis.

Após análise pormenorizada da ata e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que não foram constatadas irregularidades nos valores apresentados pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas no certame.

A – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 165, assim disciplinou:

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
[…]b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
[…]
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II – a apreciação dar-se-á em fase única. Grifei.

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, impõe-se o improvimento do recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

B – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Sobre a temática, o Edital foi bem claro ao exigir critérios que frustrem qualquer possibilidade de inexequibilidade, conforme verifica-se:

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
Diante das propostas e declarações apresentadas pelas empresas, presume-se que estas tem plena aptidão para fornecimento do objeto em questão.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.
Portanto, no tocante ao reexame da documentação apresentada pelas empresas recorridas, depreende-se que as mesmas atenderam objetivamente e plenamente ao Edital, estando à argumentação da Recorrente incorreta.
Nesta esteira, constata-se que a Comissão respeitou tanto o Edital, quanto a Lei nº 14.133/2021, posto que o julgamento ocorreu em sintonia com o instrumento convocatório e em estrita observância aos

demais princípios regedores da Licitação, elencados no instrumento legal.
Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu desprovimento, mantendo-se a bem lançada manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 013/2025.

III - PARECER DO PREGOEIRO
Diante do exposto, manifesta-se este Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como com respaldo no edital de pregão presencial 013/2025, jurisprudência do TCU e TCM-GO, pelos seguintes encaminhamentos:
Conhecer do recurso interposto pela empresa **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por preencher os requisitos de regularidade formal e tempestividade;

Opinar pelo não provimento do recurso, considerando que:
A Recorrente não apresentou documentação comprobatória suficiente que demonstrasse de forma objetiva a alegada inexequibilidade;
As propostas das empresas vencedoras atenderam às exigências editalícias, contemplando todos os custos, tributos e encargos necessários à execução contratual;
Não foram constatadas irregularidades na ata, propostas ou documentos apresentados no certame;

Recomendar à autoridade competente a manutenção da decisão que classificou as empresas vencedoras do certame e o regular prosseguimento do processo licitatório.
Encaminhem-se os autos à autoridade superior para deliberação.

Piranhas – GO, 01 de setembro de 2025.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 085/2025, de 28 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:494C636F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 390/2025 PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO **N° 390/2025**
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS ESTADO GOIÁS E O CONTRATADO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Gestora do Executivo, a Senhora **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **KAIRO JOSE FERREIRA NUNES,** portador do RG nº 6109329, órgão Expedidor SSP-GO, inscrito no CPF 031.172.591-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Portilho, n°373, setor Sudoeste, Piranhas Go,, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO temporário **nº 390/2025**, firmado ao dia **01 agosto de 2025**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **N° 004/2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **VIGILANTE**, durante 40 (quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal Administração e Gestão e pela Superintendência De Recursos Humanos.
03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2025.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

Piranhas, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Executivo
Contratante

KAIRO JOSÉ FERREIRA NUNES
CPF/MF Sob n° 031.172.591-04
Contratado

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:9DC342E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PE Nº 031/2025. Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE DRENAGEM para atender às demandas da Secretaria Municipal de transportes e obras do Município de Porangatu (GO), constante no processo administrativo nº 10666/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 02/09/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 12/09/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 12/09/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 01 de setembro de 2025.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:98A7F867

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA,
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 04/2022
DATA ASSINATURA: 01/09/2025
DATA VIGÊNCIA: 02/09/2025 a 01/11/2025
PROCESSO: 13372/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B710C965

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19252

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **02/09/2025 ao dia 04/09/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **AQUISIÇÃO DE UM (DPST) DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E TRANSIENTES..** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 02 de setembro de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:09021145

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19828/2025

O MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **02/08/2025 ao dia 04/09/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR DE PAREDE, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA SOBRINHO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 02 de setembro de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:1B937D1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA N° 3886/2025

O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público a anulação do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º 3886/2025. Informações:(compras@santafedegoias.go.gov.br), e telefone (62) 3385-1197; de segunda a sexta, das 07Hx00 às 17h00 e 07h00 às 17:00. Santa Fé de Goiás, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:7B811794

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUIA/GO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUIA/GO**, CNPJ 01.067.990/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, CPF nº 149.141.311-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
Santa Rita do Araguaia/Go, aos 29 dias do mês de agosto de 2025

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito do Município de Santa Rita do Araguaia/GO

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:03224DE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS
O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 2793/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades do Poder Executivo e dos demais órgãos da Administração Municipal de São Luiz do Norte, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 15/09/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 02/09/2025 no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br. São Luiz do Norte - GO, 02 de setembro de 2025.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:87AEA603

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem **Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de expediente e afins para atender as necessidades dos órgãos que compreendem o Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde, Caps, Samu, Centro Odontológico, Centro de Fisioterapia e Farmácia Básica, Depto. de Endemias e Estratégias de Saúde da Família (ESF's) e Hospital Municipal), visando atender às necessidades do Município de São Simão-GO, conforme solicitação no Termo de Referência.** DATA: **15 (quinze) de setembro de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através do "site" https://licitanet.com.br/ e portal de transparência https://acessoainformacao.saosimao.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt. Maiores informações pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br ou telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 01 de setembro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:C7137859

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 185/2025 PROCESSO Nº 4922/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço global, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, destinados a atender às demandas do município de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 01 de setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:4DEDF4D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 028/2025

PORTARIA Nº. 028/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. ROSE MARY MARTINS DA SILVA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. ROSE MARY MARTINS DA SILVA (CPF: 588.679.291-00)**, no cargo de Professora - PIV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 4.859,24**
Titularidade	**R$ 971,84**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 1.943,69**
TOTAL	**R$ 7.774,77**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de

04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do Trindade PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3D8DA3EC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil , de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025**, através do processo n° **17889/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **15 de setembro de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 01 de setembro de 2025

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:F313F2F1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.417/2025.

DECRETO Nº 1.417/2025. DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre destituição de Função de Confiança ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, dos art. 49, da Lei Orgânica Municipal e 57 a 60 da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, no Anexo III e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída ao servidor BRENO CABRAL DA SILVA, ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício de Função de Confiança designado no Decreto nº 947/2025, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal–

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CFC03744

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028

Minuta de Termo de Posse dos Titulares

TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024-2028
MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO

Aos vinte e nove do mês da agosto do ano de 2025, ás 15:00 horas, na sala de reunião da sede da Secretaria de Assistência Social de Trindade, Goiás, ocorreu a NOMEAÇÃO E POSSE do senhor Fabrício Rodrigues de Carvalho, em substituição a Francielle da Luz Garcia Kojima que sairá de férias no período de 01/09/2025 e voltará em 30/09/2025, e seu suplente o senhor Fabrício Rodrigues de Carvalho irá assumir seu cargo à partir desta data, sendo assim, a Ilustríssima Secretaria Municipal, Rouane Azevedo e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Trindade-GO, Paulo Henrique Nogueira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n°8.069/1990; pela Resolução n°231/2022 do Conanda e Lei Municipal n° 1.880/2019, com suas alterações , reiterando o resultado das eleições ocorridas no dia 01 de outubro do ano de 2023, no processo de escolha conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de Goiás, DECLARAM empossado por meio do presente termo de posse o Conselheiro Tutelar abaixo descritos para o mandato de um mês, o qual se comprometeu a dar fiel cumprimento em suas funções nos seguintes termos: *" Eu Conselheiro Tutelar de Trindade -Go, eleitos para a gestão de 2024 a 2028 , me comprometo a defender , cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente",* O presente termo de Posse segue datado e assinado pela Ilustríssima Secretaria Rouane Azevedo, pelo Presidente do CMDCA/TRIN e pelo Conselheiro Tutelar eleito, Fabrício Rodrigues de Carvalho. Trindade, 29 de agosto de 2025.

Trindade, 29 de agosto de 2025.

ROUANE AZEVEDO
Secretaria da Assistência Social

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA-TRIN

FABRÍCIO RODRIGUES DE CARVALHO
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:37E6E22D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.213/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.213/2025 – CASA CIVIL DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 26547/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede **ANTONIO DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 19.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F06AE398

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.215/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.215/2025 – CASA CIVIL DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 26191/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **KATIA FRANCISCA DOS SANTOS CASONI,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Instituto Municipal de Proteção Defesa do Consumidor - PROCON, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 17.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
-Presidente PROCON-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:89757336

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.221/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.221/2025 - CASA CIVIL DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - VALERIA NONATO NOVAIS, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Informativo constante no processo nº 26901/2025 a partir de 26.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:50178E08

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.222/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.222/2025 – CASA CIVIL DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ALINE SANTOS OLIVEIRA MARQUES, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 26898/2025, a partir de 26.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EB9F9B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.223/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.223/2025 – CASA CIVIL DE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – PAULO LUIZ SOARES JUNIOR, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 24 (vinte e quatro) dias de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 26849/2025, a partir de 26.08.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:DCC27435

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
PUBLICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO 203/2025

.O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.223.461/0001-84, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Wivviane de Carvalho Duarte Teles, torna público a celebração de Convênio com o IPASGO – Instituto de Assistência dos Servidores Públicos de Goiás, visando a cooperação mútua para promoção de benefícios e serviços aos servidores municipais.
Gameleira de Goiás-Go, 01 de setembro de 2025.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita Municipal de Gameleira de Goiás

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:AF1ED109

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CREDENCIAMENTO 003-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS-GOIÁS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Nova Iguaçu de Goiás - GO, "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO" na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de propostas para seleção de pessoa física ou jurídica para emissão de permissão de uso de espaço para exploração comercial de venda de bebidas, alimentos e outros produtos no evento denominado "20ª Festa Ruralista do Município de Nova Iguaçu de Goiás", a partir do dia 02 de setembro de 2025, entre 08:00 e 17:00 HS, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes nº 45 Centro, Nova Iguaçu de Goiás - GO, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 14.133/2021, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, 02 de setembro de 2025; Maria Dolarice de Paiva Moraes, Pregoeira, e informações pelo telefone: (62) 3381-3159, site https://www.novaiguacudegoias.go.gov.br/.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:A1A4DE97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 DE 16/026/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2025 – DO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ – GO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025
À ata de registro de preço nº 010/2025 de 16/026/2025
pregão PRESENCIAL Nº006/2025 – DO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ – GO

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

Considerando, a solicitação do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito de Buriti Alegre – Goiás;

Considerando, a autorização para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 010/2025 de 16 de junho de 2025, do Pregão Presencial nº 006/2025, do MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ – GO,** Órgão Gerenciador da ata, conforme correspondência autorizando a adesão, datada de 19 de agosto de 2025;

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 17.435.476/0001-58**, por meio de autorização enviada e datada de 21 de agosto de 2025;

Considerando, a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Profissional n° 50.542 OAB/GO, e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, **ADERIR** a **Ata de Registro de Preços nº 010/2025 do Pregão Presencial nº 006/2025, do MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ – GO,** na condição de **"CARONA"**,

para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO;

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 4776/2025, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO, **ADERE**, como **"Carona"**, a **Ata de Registro de Preços nº 010/2025 do Pregão Presencial nº 006/2025, do MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ – GO,** para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, nos itens especificados e quantidades discriminadas a seguir, junto à empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ Nº 17.435.476/000158.**

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequente a esta anuência, fica deste já **RATIFICADO**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência, sendo a descrição dos itens e valores, conforme especificações abaixo:

BUENO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 18.411.302/0001-18**, situada na Rua Terezina, nº 380, Sala 1802, Alto da Glória, Goiânia - GO, neste ato representado pelo senhor Vanilson dos Anjos Bueno, brasileiro, sócio/proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 1030843 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 711.861.661-34, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	LUMINÁRIA DE 60W	LUMINÁRIA DE 60W FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4MM A 60,3MM. CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO. FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓPTICO TRANSPARENTE, LENTE EM POLICARBONATO, IIK08, CLASSE I, IP66. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 85 A 265VAC/50-60HZ, FATOR DE POTÊNCIA >0,95. ÓPTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR 6000K. 3 ANOS DE GARANTIA, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, MANUTENÇÃO DO FLUXO DE50.000 HORAS, DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO À LUMINÁRIA (ON/OFF). EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO	UND	50	R$ 225,50	R$ 11.275,00

Buriti Alegre (GO), 29 de agosto de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 17.435.476/0001-58

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D6005C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO N. 002/2025, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE EN

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025 - FMS

Processo nº 4409/2025

CONVÊNIO N. 002/2025, QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 neste ato representado por seu Gestor, o senhor **ORLANDO SEVERINO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE/GO**, associação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ *n*°- 02.348.373/0001-83, com sede na Rua Goiás, nº 717, Centro Município de Buriti Alegre - GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por sua Provedora, a senhora **POLLYANA MOURA INÁCIO**, brasileira, portadora da RG nº 4507935 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 013.390.371-06, resolvem celebrar presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:

JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei nº 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

O repasse do valor ao profissional deverá ser feito no prazo de 30 dias após o crédito pelo FNS na conta bancária do Município, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e do § 1º do art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Diante disso, se faz necessário celebrar o presente CONVÊNIO com objetivo exclusivo da transferência de recursos previsto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que deverão ser encaminhados aos profissionais listados da Plataforma InvestSUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos, consoante o disposto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para transferência à conveniada, através de recursos já disponibilizados pelo Fundo Nacional de Saúde, de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FINALIDADE

2.1. O Município transfere através do citado convênio, o valor global de **R$ 39.105,99 (trinta e nove mil, cento e cinco reais noventa e nove centavos),** para complementação do piso salarial nacional da enfermagem, conforme planilha obtida na plataforma InvestSUS, dos funcionários listados abaixo:

CPF Profissional	Nome Profissional	União Mensal 04/2025	União Mensal 05/2025	União Mensal 06/2025	Meses	Complemento União Período 01 a 03/2025
464.093.941-87	Márcia de Assis Lopes	R$ 1.596,17	R$ 1.596,17	R$ 1.596,17	3	R$ 4.788,51
567.045.181-34	Angelamar Otoni da Silva	R$ 1.159,32	R$ 1.159,32	R$ 1.159,32	3	R$ 3.477,96
567.045.771-49	Zilda Maria de Souza	R$ 1.710,02	R$ 1.710,02	R$ 1.710,02	3	R$ 5.130,06
013.116.811-83	Paula Alves de Morais	R$ 1.554,00	R$ 1.554,00	R$ 1.554,00	3	R$ 4.662,00
017.180.901-70	Yohara Ferreira de Souza	R$ 1.968,00	R$ 1.968,00	R$ 1.968,00	3	R$ 5.904,00
004.957.111-79	Luanna Carmo Naves da Fonseca	R$ 2.046,08	R$ 2.046,08	R$ 2.046,08	3	R$ 6.138,24
006.269.362-09	Érica Nazaré da Silveira Sousa	R$ 1.705,80	R$ 1.705,80	R$ 1.705,80	3	R$ 5.117,40
812.170.641-68	Anatalicia Alves de Morais	R$ 1.295,94	R$ 1.295,94	R$ 1.295,94	3	R$ 3.887,82
TOTAL MENSAL		R$ 13.035,33	R$ 13.035,33	R$ 13.035,33	R$ 39.105,99	
TOTAL PERÍODO						**R$ 39.105,99**

2.2. O repasse autorizado por esse termo é único e não gera despesa fixa ao município ou direito permanente ao beneficiado.

2.3. **O beneficiário se compromete a transferir os recursos aos profissionais listados acima, em até 30 (trinta) dias da efetivação da transferência, em conformidade com legislação vigente.**

2.4. A não utilização do recurso no prazo definido poderá ensejar na suspensão de qualquer outra transferência até o cumprimento total do presente objeto.

2.5. A prestação de contas desse recurso deverá ser feita pela unidade beneficiada **EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO,** que na sequencia prestara contas ao estado e no RAG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2025 **- 0293 -** 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União
CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO

4.1. O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE** serão efetuados EXCLUSIVAMENTE na modalidade de transferência bancária à entidade beneficiária.

4.2. O movimento financeiro dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO será autorizado somente pelo seu Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será liberado em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do repasse a ser realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, **devendo a unidade beneficiárias estar em dia com as obrigações fiscais e previdenciárias.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A conveniada ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO;

II - Relatório de aplicação dos recursos;

III - Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

IV - Relação dos pagamentos;

V - Conciliação do saldo bancário;

VI - Cópia do extrato de conta bancária que compreenda o período do recebimento da parcela única e demonstrando toda a movimentação dos recursos;

VII - Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO;

VIII - Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;

6.2. Os documentos de comprovação da despesa deverão ser emitidos em nome da conveniada e entregues ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por um período de 5 (cinco) anos contados a partir do protocolo de entrega da prestação de contas.

6.3. **A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO em até 60 (sessenta) dias da transferência financeira.**

6.4. A prestação de contas final deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO e outra ao Controle Interno do Município de Buriti Alegre/GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente convênio terá prazo de **03 (três) meses a partir da assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo e, rescindo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO

9.1. O Município de Buriti Alegre/GO assim como o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, obrigam-se:

I - Prestar orientação técnica e supervisionará execução do projeto relacionado com o objeto deste convênio;

II - Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento e da Prestação de Contas a ele apresentada pela conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10.1. A Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre/GO, ora conveniada obriga-se:

I - Assumir responsabilidades trabalhistas e cíveis decorrentes da contratação de pessoal e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste convênio e regular funcionamento da entidade;

II - Responsabilizar - se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III - Ressarcir o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, quanto aos recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada sua inadequada utilização;

IV - Responsabilizar – se por todos os encargos de natureza tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de Buriti Alegre/GO e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

V - Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município de Buriti Alegre/GO e Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO fornecendo as informações necessárias à sua execução;

VI - Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à devida utilização dos recursos;

VII - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre/GO, incluindo, despesas de tarifação bancária;

VIII - Manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas apresentadas, o cadastro dos funcionários beneficiados pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do projeto deste convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

IX – Comprometer a utilização da Lei 14.133/21 (Lei de Licitação) quanto no ordenamento de despesas, devendo ser utilizada as previsões das modalidades de licitação ou dispensa, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, com a renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

Buriti Alegre-GO, ao 28 dia do mês de Agosto do ano de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

POLLYANA MOURA INÁCIO
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

Testemunha 1: _____ CPF nº _____

Testemunha 2: _____ CPF nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:23752436

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA contratação futura de serviços de jardinagem e afins para atender as demandas da Secretaria de Administração, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 306/2025 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024, NA FORMA QUE SEGUE...

O GESTOR MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 74 e 78, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores...

Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;

Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 004/2024;

Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;

Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa;

Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;

Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação futura de serviços de jardinagem e afins para atender as demandas da Secretaria de Administração, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Administração, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de acordo com a necessidade e interesse da Administração Município de Buriti de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da Lei nº. 14.133 e suas alterações, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1°. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da lei 14.133 e suas alterações, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E AFINS – HABILITADO(A)							
	ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
	01	62.187.415/0001-73 PABOLYS SEMISON SILVA ALMEIDA	62.187.415/0001-73	PABOLYS SEMISON SILVA ALMEIDA	860/2025	14/08/2025	15:58

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E AFINS – HABILITADO(A)							
	ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
	02	62.191.450 SULEVAN AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA	62.191.450/0001-66	SULEVAN AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA	867/2025	15/08/2025	09:21

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.

Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Gestor Municipal de Buriti de Goiás, 01° (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:177ECC30

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O GESTOR MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 306/2025 e edital de credenciamento n° 004/2024, vem **CONVOCAR** os credenciados, conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, CEP 76152-000, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

MAPA DEMONSTRATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E AFINS – HABILITADO(A)							
	ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
	01	62.187.415/0001-73 PABOLYS SEMISON SILVA ALMEIDA	62.187.415/0001-73	PABOLYS SEMISON SILVA ALMEIDA	860/2025	14/08/2025	15:58

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E AFINS – HABILITADO(A)							
	ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
	02	62.191.450 SULEVAN AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA	62.191.450/0001-66	SULEVAN AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA	867/2025	15/08/2025	09:21

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.

Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.
Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Gestor Municipal de Buriti de Goiás, 01° (primeiro) dia do mês de setembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:409D8B91

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO 004 – EDITAL N° 004/2025

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, através do Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 522, de 10 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei nº. 8080/90, no art. 74 e 79, da Lei nº. 14.133/21, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente Edital de Credenciamento n° 004/2025, **TORNA PÚBLICO**, a **HABILITAÇÃO**, dos interessados na contratação de contratação futura de serviços de jardinagem e afins para atender as demandas da Secretaria de Administração, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços no Município de Buriti de Goiás, vem mediante análise documental, conforme dispõe ata de reunião: ATA 003/2025 – Reunião da Comissão para análise documental oriundo da apresentação dos documentos para eventual e futuro Credenciamento ao Edital n° 004/2025 – Datado de 12 de março de 2025. No 01° (primeiro) dia do mês de setembro de 2025, reunidos para análise final dos documentos apresentados pelos interessados no Credenciamento n° 004/2025, presentes os integrantes da comissão, em sessão especial, que passaram a analisar as documentações entregues conforme disposto no Edital, conferindo como habilitadas a empresas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E AFINS – HABILITADO(A)						
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	62.185.931 JHEFFERSON RUAN DA SILVA	62.185.931/0001-69	JHEFFERSON RUAN DA SILVA	918/2025	01/09/2025	10:20

Informe: A presente habilitação é apenas documental para eventual e futura contratação de acordo com a necessidade da administração, conforme previsão do Edital n° 004/2025. Fica aberto o prazo para que os interessados, caso queiram, apresentem recurso no prazo previsto no item 5, ou seja, 05 (cinco) dias. Lembrando que o recurso não se trata de reavaliação documental para suprir inabilitações.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:62D1A1D6

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
RESULTADO FINAL

No 01° (primeiro) dia do mês de setembro de 2025, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento nº 004/2024, conforme demonstrativo abaixo:

MAPA DEMONSTRATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E AFINS – HABILITADO(A)							
	ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
	01	62.187.415/0001-73 PABOLYS SEMISON SILVA ALMEIDA	62.187.415/0001-73	PABOLYS SEMISON SILVA ALMEIDA	860/2025	14/08/2025	15:58

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E AFINS – HABILITADO(A)							
	ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**N°. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
	02	62.191.450 SULEVAN AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA	62.191.450/0001-66	SULEVAN AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA	867/2025	15/08/2025	09:21

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor Municipal a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:91F14F43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 653-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA FEIRA COBERTA MUNICIPAL, INCLUINDO INTERVENÇÕES NA INSTAL

processo 653/2025. O(a) Responsável Sr.(a) , no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	**Dotação Orçamentária**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor estimado**
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	726.800,00
TOTAL				**726.800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LATINS ENGENHARIA LTDA **CNPJ/CPF:** 20.735.589/0001-83

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO	SERVIÇO		1,0000	726.800,0000	726.800,0000
Total							**726.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 15 de julho de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*RUTE CABRAL MARQUES XAVIER*	*RUTE CABRAL MARQUES XAVIER*
Prefeita	Secretário De Administ. E	Gestora Do Poder Executivo

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:51802E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 662-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NAS DEPENDÊNCIAS DO NÚCLEO INFANTIL APARECIDA RODRIGUES DA PAIXÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, VISAN processo 662/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.365.1123.2605.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	9.416,13
TOTAL				**9.416,13**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PAOLLOCOR TINTAS LTDA **CNPJ/CPF:** 09.353.973/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DILUENTE AGUARRAS	LITRO		32,6600	17,9500	586,2470
1	2	MASSA CORRIDA PVA KG	KG		271,9000	3,3915	922,1489
1	3	LIXA PARA PAREDE Nº100	UND		167,0000	1,1200	187,0400
1	4	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO	LITROS		4,1700	42,0400	175,3068
1	5	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	UND		131,0000	1,1200	146,7200
1	6	SELADOR ACRILICO	LITROS		109,6800	9,5750	1.050,1860
1	7	TINTA A BASE VERNIZ POLIURETANO	LITROS		15,5200	73,1500	1.135,2880
1	8	TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA)	LITROS		52,6700	16,5550	871,9519
1	9	TINTA PVA LATEX	LITROS		31,4400	14,0389	441,3830
1	10	TINTA ESMALTE	LITROS		3,5300	32,2700	113,9131
1	11	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	LITROS		124,5000	26,5550	3.306,0975
Total							**8.936,2821**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 29 de agosto de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:9964ABC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 19/2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA ANA CLARA GONÇALVES LOPES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1157/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. ANA CLARA GONÇALVES LOPES,** brasileira, Psicóloga, portadora do RG n. 6620430 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 069.566.731-93, CRP: n. 09/016730 e PIS/PASEP/NIT: 161.23174.77-1, residente e domiciliada na Rua 20, Qd. 20, Lt. 17-A, s/n, Casa 05, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, visto interesse particular.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMS n. 19/2024, a partir do dia 01/09/2025, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da PSICÓLOGA para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL
01	Contratação em Regime de Credenciamento da psicóloga *ANA CLARA GONÇALVES LOPES* – CRP - 09/016730	SV/PLANTÕES	25/mês de 08 horas	200,00	**R$ 5.000,00**
Valor Total/Global					**R$ 60.000,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante/Gestor do Contrato

ANA CLARA GONÇALVES LOPES
Distratada

Testemunhas:

1) .....
CPF .....

2) .....
CPF .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:275853A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2025, PARA:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.
Pregão Eletrônico Nº: 102/2025
Processo Adm. Nº: 3171/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 20/08/2025na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/28, 1/29, 1/192	**NOME: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** **CNPJ: 11.175.931/0001-47** **ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, Nº 766, SALA 01, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM-RS. CEP 99.701-506.** **FONE: 54-999560047** **EMAIL: vendas.gpa@gmail.com gparcari@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: DANIEL ARCARI** **CPF: 002.379.790-80 BANCO DO BRASIL CC: 2929-7 Agência: 0132**

visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 25 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 28	KG	50,0000	FERRO VERGALHAO CA50- 8,0 MM (5/16) BARRA DE 12 METROS	arcelor	7,5900	379,5000
1 / 29	kg	50,0000	FERRO VERGALHAO CA50- 10,0 MM (3/8) BARRA DE 12 METROS	arcelor	7,2900	364,5000
1 / 192	UN	100,0000	MOURÃO DE CONCRETO CURVO, 10X10CM 2.60 M + CURVA DE 0,40M	vonder	70,3000	7.030,0000
TOTAL:	**7.774,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-28; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-19; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-42.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 102/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 21/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 01 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ 11.175.931/0001-47

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6B8B7AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 202/2025, PARA:

Ata de Registro de Preço 202/2025, para:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.
Pregão Eletrônico Nº: 102/2025
Processo Adm. Nº: 3171/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 20/08/2025na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/4, 1/5, 1/12, 1/13, 1/15, 1/16, 1/26, 1/27, 1/30, 1/33, 1/35, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/53, 1/54, 1/56, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/84, 1/98, 1/99, 1/103, 1/107, 1/115, 1/117, 1/119, 1/124, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/138, 1/139, 1/141, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/153, 1/154, 1/156, 1/158, 1/159, 1/160, 1/164, 1/165, 1/166, 1/170, 1/177, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/187, 1/189, 1/190, 1/194, 1/196, 1/197, 1/199, 1/200, 1/202, 1/203, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/215, 1/216, 1/217, 1/223, 1/227, 1/230, 1/236, 1/237, 1/238, 1/243, 1/244, 1/245, 1/248, 1/254, 1/257, 1/259, 1/260, 1/262, 1/264, 1/265, 1/266, 1/268, 1/269, 1/273, 1/274, 1/275, 1/276, 1/277, 1/278, 1/283, 1/287, 1/288, 1/291, 1/293, 1/296, 1/297, 1/298, 1/299, 1/300, 1/302, 1/303, 1/304, 1/307, 1/308, 1/309, 1/310, 1/317, 1/320, 1/321, 1/323, 1/324	NOME: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 11.881.076/0001-90 ENDEREÇO: AVENIDA SALOMÃO LOPES, SN, QUADRA C, LOTE 15B, SETOR JOSE CANDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000. FONE: 6435712525 EMAIL: ferragistalbm@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUISMAR BATISTA MACHADO CPF: 330.175.811-87 BANCO SICOOB AG: 3054 CC: 232190

visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 25 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	UN	20,0000	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	THOMPSON	5,0000	100,0000
1 / 4	KG	100,0000	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	MORLAN	11,7900	1.179,0000
1 / 5	KG	15,0000	ARAME GALVANIZADO Nº 14	ORCA	14,5000	217,5000
1 / 12	KG	100,0000	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE	REJUMASSA	1,3500	135,0000
1 / 13	KG	200,0000	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO.	REJUMASSA	7,3900	1.478,0000
1 / 15	UN	10,0000	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL	DOCOL	130,0000	1.300,0000
1 / 16	UN	1.000,0000	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	MORALIMA	4,2700	4.270,0000
1 / 26	UN	2,0000	JOGO BROCA AÇO RAPIDO PARA METAL HSS 1,5 A 12,5MM	LOTUS	62,0000	124,0000
1 / 27	UN	20,0000	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO U OU C, COR BRANCA, COMPRIMENTO 6M	AZUL PVC	3,1700	63,4000
1 / 30	UN	10,0000	ADAPTAD. SOLD. CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG. 50X1.1/2	MULTILIT	2,5000	25,0000
1 / 33	UN	10,0000	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA	MULTILIT	0,6000	6,0000
1 / 35	UN	10,0000	ADESIVO PLASTICO 850 G	PLASTILIT	4,3000	43,0000
1 / 37	LT	50,0000	ADITIVO IMPERMIBILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO, SIKA 1 / VEDACITE D=1.00 OU EQUIVALENTE	MAKCOLOR	4,7000	235,0000
1 / 38	L	30,0000	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	MAKCOLOR	8,0000	240,0000
1 / 39	L	120,0000	AGUARRÁS MINERAL OU EQUIVALENTE	EUCATEX	12,9000	1.548,0000
1 / 40	UN	10,0000	ALAVANCA LISA PONTEIRO 1.8 MT	LOTUS	119,9000	1.199,0000
1 / 41	UN	3,0000	ALAVANCA PEDREIRO FERRO VERGALHAO TP PONTEIRO 1,5M	LOTUS	76,0000	228,0000
1 / 44	UN	6,0000	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 12,0MM	TRAMONTINA	6,5000	39,0000
1 / 45	UN	6,0000	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 14,0MM	TRAMONTINA	11,0000	66,0000
1 / 46	UN	6,0000	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 16,0MM	TRAMONTINA	13,5000	81,0000
1 / 47	UN	6,0000	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 3,0MM	TRAMONTINA	1,3000	7,8000
1 / 48	UN	6,0000	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 5,0MM	TRAMONTINA	2,0000	12,0000
1 / 49	UN	6,0000	BROCA PARA MADEIRA 3 PONTAS 7,0MM	TRAMONTINA	2,6000	15,6000
1 / 50	UN	10,0000	BROXA REDONDA PARA PINTURA 75 MM	MAX	5,8000	58,0000
1 / 51	UN	10,0000	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18 X 8 CM	MAX	6,2000	62,0000
1 / 53	UN	200,0000	BUCHA 12MM TIJOLO BLOCO PAREDE OCA + PARAFUSO	IVPLAST	0,3000	60,0000
1 / 54	un	200,0000	BUCHA 6MM TIJOLO BLOCO PAREDE OCA	IVPLAST	0,1400	28,0000
1 / 56	UN	10,0000	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL LONGA, COM 50X25MM, PARA AGUA FRIA	MULTILIT	0,4500	4,5000
1 / 59	UN	20,0000	CABO PARA ROLO DE PINTURA	ATLAS	5,9000	118,0000
1 / 60	UN	20,0000	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	PAPAIZ	20,0000	400,0000
1 / 61	UN	20,0000	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO,	PAPAIZ	12,0000	240,0000

			LARGURA DE 25 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES			
1 / 62	MT	50,0000	CAIBRO 5 X 5	AR	6,3500	317,5000
1 / 63	M	100,0000	CAIBRO 5X6	AR	15,5800	1.558,0000
1 / 65	KG	500,0000	CAL HIDRATADA	TRADICAL	0,9600	480,0000
1 / 66	UN	2.000,0000	CANALETA CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)	MORALIMA	5,2900	10.580,0000
1 / 67	UN	40,0000	CAP PVC SOLDAVEL 25 MM	MULTILIT	0,5000	20,0000
1 / 68	UN	40,0000	CAP PVC SOLDAVEL 50 MM	MULTILIT	5,5000	220,0000
1 / 69	UN	10,0000	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAESTRO	148,0000	1.480,0000
1 / 70	M²	1.000,0000	CERAMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSAO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	CRISTAL	23,5000	23.500,0000
1 / 71	UN	200,0000	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E=15MM	PORSH	91,0200	18.204,0000
1 / 72	UN	200,0000	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENÓLICA), E= 15MM, DE *1,60X2,50*M	PORSH	145,5800	29.116,0000
1 / 73	UN	2,0000	CHAVE ACIONAMENTO TIPO "T" ESTICADOR BOB´S CERCA DE ARAME LISO	GALVANI	24,0000	48,0000
1 / 74	UN	2,0000	CHAVE INGLESA 10 POL	FAMASTIL	26,0000	52,0000
1 / 75	UN	2,0000	CHAVE INGLESA 6 POL	FAMASTIL	17,0000	34,0000
1 / 76	UN	2,0000	CHAVE PARA EMENDA DE ARAME LISO	ORCA	31,4000	62,8000
1 / 77	UN	20,0000	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W	ZAGONEL	49,0000	980,0000
1 / 78	UN	20,0000	CILINDRO DO MIOLO DA FECHADURA SOPRANO	PILER	16,9900	339,8000
1 / 84	UN	50,0000	COMPENSADO NAVAL – CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA DE 2.20X1.60MM E – 15MM	PORSH	91,0200	4.551,0000
1 / 98	LT	100,0000	DILUENTE AGUARRAS	EUCATEX	12,0000	1.200,0000
1 / 99	LT	50,0000	DILUENTE THINNER	EUCATEX	12,5000	625,0000
1 / 103	UN	30,0000	DISCO DE CORTE DIAM.5/8 – 10’	MELFI	11,7900	353,7000
1 / 107	UN	10,0000	DOBRADIÇA CROMADA 3 ½ X 3	SILVANA	9,1700	91,7000
1 / 115	UN	3,0000	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	MAESTRO	250,0000	750,0000
1 / 117	UN	6,0000	ESPATULA ACO INOX LISA 4"-101MM CABO DE MADEIRA	MAX	14,7000	88,2000
1 / 119	UN	100,0000	ESPUDE MAIS TUDO PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	CENSI	8,3700	837,0000
1 / 124	KG	40,0000	ESTOPA	LIDER	15,0000	600,0000
1 / 126	UN	10,0000	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 /8749-E16 (MADEIRA)	SOPRANO	38,0000	380,0000
1 / 127	UN	8,0000	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 8749-E16 (VENEZIANA)	SOPRANO	44,0000	352,0000
1 / 128	UN	8,0000	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I 8766 I-18 IMAB	SOPRANO	40,0000	320,0000
1 / 129	SC	10,0000	FILITO 18 KG	REJUMASSA	9,4600	94,6000
1 / 133	UN	10,0000	FIXACAO PARA LAVATORIO COM BUCHA PLASTICA 8 MM	IVPLAST	2,5000	25,0000
1 / 134	M2	500,0000	FORRO DE PVC FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6M (SEM COLOCAÇÃO)	AZUL PVC	19,0000	9.500,0000
1 / 135	UN	20,0000	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 5 LITROS	TERMOLAR	45,0000	900,0000
1 / 136	UN	10,0000	JANELA VENEZIANA MULTIFLEX GRADE QUADRICULADA BLACK AÇO 100 X150 X16 COM 6 FOLHAS	RAMASOL	2.736,0000	27.360,0000
1 / 138	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)	MULTILIT	1,0000	20,0000
1 / 139	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM (ESGOTO)	MULTILIT	2,5000	50,0000
1 / 141	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2	MULTILIT	4,0000	80,0000
1 / 147	UN	35,0000	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2	MULTILIT	4,0000	140,0000
1 / 148	MT	100,0000	JUNTA PLASTICA 17 MM	CORTAG	0,6900	69,0000
1 / 149	UN	28,0000	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	PLASTILIT	80,0000	2.240,0000
1 / 150	UN	10,0000	LAMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA,110 X 20 MM, 24 DENTES	MELFI	9,8000	98,0000
1 / 151	UN	22,0000	LAMINA PARA SEGUETA	FERTAK	1,0000	22,0000
1 / 153	UN	5,0000	LAVATORIO MEDIO COM COLUNA	SANTA CLARA	175,0000	875,0000
1 / 154	UN	18,0000	LIMA CHATA 8P COM CABO (1º QUALIDADE)	KF	13,0000	234,0000
1 / 156	UN	10,0000	LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100 MM	POLICORDA	5,0000	50,0000
1 / 158	UN	200,0000	LIXA PARA FERRO GR 150	3M	1,0000	200,0000
1 / 159	UN	300,0000	LIXA PARA FERRO GR 220	3M	1,7000	510,0000
1 / 160	UN	300,0000	LIXA PARA PAREDE GR 100	3M	0,4000	120,0000
1 / 164	UN	200,0000	LIXA PARA PAREDE GR 80	3M	0,6000	120,0000
1 / 165	UN	45,0000	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	MULTILIT	7,5000	337,5000

1 / 166	UN	10,0000	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL.	MULTILIT	20,0000	200,0000
1 / 170	UN	20,0000	LUVA PVC ESGOTO 75 MM	MULTILIT	4,0000	80,0000
1 / 177	UN	2,0000	MACHADO LENHADOR COM CABO	TRAMONTINA	85,0000	170,0000
1 / 181	UN	50,0000	MANTA ASFALTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA- 60 CM X 10M	HIPERFITA	85,0000	4.250,0000
1 / 182	UN	3,0000	MARRETA COM CABO 10 KG	TENACE	200,0000	600,0000
1 / 183	UN	3,0000	MARRETA COM CABO 2 KG	TENACE	45,0000	135,0000
1 / 184	UN	3,0000	MARRETA COM CABO 5 KG	TENACE	120,0000	360,0000
1 / 187	UN	1,0000	MÁSCARA DE AUTO-ESCURECIMENTO PARA SOLDA TONALIDADE “13”	PLASTCOR	150,0000	150,0000
1 / 189	KG	500,0000	MASSA CORRIDA ACRILICA	MAKCOLOR	1,8500	925,0000
1 / 190	KG	500,0000	MASSA CORRIDA P.V.A	MAKCOLOR	1,7000	850,0000
1 / 194	UN	10,0000	PÁ QUADRADA N° -4 DE CORTE RETA	TRAMONTINA	38,0000	380,0000
1 / 196	UN	50,0000	PALHA DE AÇO Nº 1	AÇOLAM	1,0000	50,0000
1 / 197	KG	10,0000	PCT DE PREGO 15X15	GERDAU	13,0000	130,0000
1 / 199	UN	8,0000	PENEIRA P/ FEIJÃO 55CM ARO MADEIRA	TELAS MM	17,0000	136,0000
1 / 200	UN	10,0000	PICARETA COM CABO (1ªQUALIDADE)	TRAMONTINA	60,0000	600,0000
1 / 202	M²	500,0000	PISO CERAMICO 60X60 CM (DIMENSÃO APROXIMADA) - PE	CRISTAL	29,0000	14.500,0000
1 / 203	UN	2,0000	PISTOLA PARA PINTURA AR DIRETO BICO 1,1MM COM CANECA 600ML - V	PPR	50,0000	100,0000
1 / 206	UN	5,0000	PONTEIRO MANUAL PARA PEDREIRO 3/4 X 12 (30CM) CROMADO	FERTAK	17,1700	85,8500
1 / 207	UN	2,0000	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	AÇOLAR	338,9900	677,9800
1 / 208	UN	9,0000	PORTA LISA 80X210	DESTAK	158,0000	1.422,0000
1 / 209	UN	9,0000	PORTA LISA DE MADEIRA 2,10X60	DESTAK	158,0000	1.422,0000
1 / 210	JG	7,0000	PORTAL DE MADEIRA	DESTAK	205,0000	1.435,0000
1 / 215	UN	14,0000	POSTE ESTICADOR MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA H=3.20M	AR	98,8000	1.383,2000
1 / 216	UN	600,0000	POSTE EUCALIPTO TRATADO COM 2,20 M X 10 CM DIAMETRO	AR	29,5000	17.700,0000
1 / 217	UN	250,0000	POSTE EUCALIPTO TRATADO COM 2,20 M X 14 CM DIAMETRO	AR	65,0000	16.250,0000
1 / 223	UN	3,0000	PROLONGADOR EXTENSOR CABO PARA ROLO DE PINTURA 5,0	COMPEL	110,0000	330,0000
1 / 227	UN	10,0000	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3/4 (METAL)	HIDROACQUA	18,0000	180,0000
1 / 230	UN	2,0000	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2, COM CORPO DIVIDIDO	MULTILIT	52,0000	104,0000
1 / 236	UN	18,0000	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1	FERTAK	34,0000	612,0000
1 / 237	UN	8,0000	RODA PNEU CÂMARA + EIXO DE CARRINHO DE MÃO REFORÇA	FERTAK	77,0000	616,0000
1 / 238	UN	40,0000	ROLO DE ESPMA PINTURA 09 CM	ATLAS	4,0000	160,0000
1 / 243	UN	8,0000	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	COMPEL	18,0000	144,0000
1 / 244	M	250,0000	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	AR	6,6200	1.655,0000
1 / 245	UN	25,0000	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	UNIPEGA	10,2000	255,0000
1 / 248	M	300,0000	TABUA DE 30 CM APARELHADA	PINUS	15,0000	4.500,0000
1 / 254	UN	30,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	MULTILIT	8,5000	255,0000
1 / 257	UN	45,0000	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM (ESGOTO)	MULTILIT	8,5000	382,5000
1 / 259	UN	45,0000	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MULTILIT	1,5900	71,5500
1 / 260	UN	30,0000	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	MULTILIT	0,9000	27,0000
1 / 262	M²	400,0000	TELA PORTUGUESA 3X3 COM FIO 12	LIDER	58,0000	23.200,0000
1 / 264	M2	600,0000	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	BRASILIT	28,5600	17.136,0000
1 / 265	UN	3.000,0000	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	CAMPESTRE	2,4900	7.470,0000
1 / 266	UN	3,0000	TESOURA PARA PODA N 12	FERTAK	40,0000	120,0000
1 / 268	UN	5.000,0000	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	MORALIMA	0,4800	2.400,0000
1 / 269	UN	7.000,0000	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	MORALIMA	0,9500	6.650,0000
1 / 273	L	3.312,0000	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	MAKCOLOR	4,5000	14.904,0000
1 / 274	L	3.420,0000	TINTA POLIESPORTIVA	MAKCOLOR	9,5000	32.490,0000
1 / 275	L	576,0000	TINTA PVA LATEX (INTERNA)	MAKCOLOR	4,0000	2.304,0000
1 / 276	UN	18,0000	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 OU 3/4	KELLY	28,0000	504,0000
1 / 277	UN	18,0000	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2	KELLY	55,0000	990,0000
1 / 278	UN	21,0000	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA	KELLY	42,0000	882,0000
1 / 283	UN	4,0000	TORQUES AMADOR Nº10	SAO ROMAO	29,0000	116,0000
1 / 287	UN	18,0000	TRINCHA MEDIA - 2 POL.	LOTUS	4,0000	72,0000

1 / 288	UN	100,0000	TRINCO AÇO PORTEIRA FERROLHO CENTRAL TRANCA ALÇA M	FERTAK	80,0000	8.000,0000
1 / 291	UN	120,0000	TUBO DE DESPEJO P/ VÁLVULA (PIA/TANQUE)	HERC	3,7000	444,0000
1 / 293	M	180,0000	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 250 MM	MULTILIT	90,0000	16.200,0000
1 / 296	M	180,0000	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MM	MULTILIT	11,0000	1.980,0000
1 / 297	M	60,0000	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 MM	MULTILIT	8,0000	480,0000
1 / 298	M	12,0000	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 75 MM	MULTILIT	9,0000	108,0000
1 / 299	M	48,0000	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	MULTILIT	2,7000	129,6000
1 / 300	M	12,0000	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	MULTILIT	5,3000	63,6000
1 / 302	M	18,0000	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	MULTILIT	10,0000	180,0000
1 / 303	UN	16,0000	VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	DOCOL	190,0000	3.040,0000
1 / 304	UN	50,0000	VALVULA P/ TANQUE 1.1/2 BRANCA	HERC	2,5000	125,0000
1 / 307	UN	12,0000	VASO SANITARIO CONVECIONAL	SANTA CLARA	170,0000	2.040,0000
1 / 308	UN	30,0000	VASSOURA PLASTICA 30 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	FAMASTIL	24,0000	720,0000
1 / 309	UN	20,0000	VASSOURA REGULAVEL PÁRA GRAMA COM CABO	FAMASTIL	20,0000	400,0000
1 / 310	UN	30,0000	VASSOURA TIPO GARI CEPA DE MADEIRA 37 CM 5 FILEIRAS COM CABO	FAMASTIL	30,0000	900,0000
1 / 317	M	50,0000	ALIZAR DE MADEIRA (MEIA CANA)	CAMBARA	35,0000	1.750,0000
1 / 320	UN	30,0000	CABO LIXADO TORNEADO 1,80MT PARA PÁ, ENXADÃO E ENXADA	CAMBARA	15,0000	450,0000
1 / 321	UN	20,0000	CADEADO SIMPLES EM LATÃO No. 50	GOOD	33,0000	660,0000
1 / 323	M²	200,0000	PORCELANATO RETIFICADO 80X80	CRISTAL	52,0000	10.400,0000
1 / 324	KG	100,0000	SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	MAKCOLOR	5,2000	520,0000
TOTAL:	**384.880,8800**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-28; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-19; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-42.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 102/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 21/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 29 de agosto de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
LBM FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 11.881.076/0001-90

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:92279846

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 203/2025, PARA:

Ata de Registro de Preço 203/2025, para:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.
Pregão Eletrônico Nº: 102/2025
Processo Adm. Nº: 3171/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 20/08/2025na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/294, 1/295	**NOME: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** **CNPJ: 46.423.434/0001-03** **ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, NÚMERO 888, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, ERECHIM-RS. CEP 99.709-370.** **FONE: 54-30152661 54-991898797** **EMAIL: atrium.vendas@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI** **CPF: 023.361.080-46** **SICREDI 748 AG: 0217 CC: 94.301-2**

visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 25 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 294	M	180,0000	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	LUPERPLAS	328,9000	59.202,0000
1 / 295	M	180,0000	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	LUPERPLAS	467,0400	84.067,2000
TOTAL:	**143.269,2000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-28; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-19; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-42.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 102/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 21/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 31 de agosto de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ 46.423.434/0001-03

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:276A6FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2025, PARA:

Ata de Registro de Preço 206/2025, para:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.
Pregão Eletrônico Nº: 102/2025
Processo Adm. Nº: 3171/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 20/08/2025na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/261	**NOME: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA** **CNPJ: 41.278.073/0001-27** **ENDEREÇO: RUA MARIA PERIN CASSARO, Nº 62, BAIRRO/DISTRITO ESPERANÇA, ERECHIM-RS. CEP 99.701-446. FONE: 54991345426** **EMAIL: mateus.pezzenatto@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: MATEUS PEZZENATTO** **CPF: 032.389.060-11** **Caixa Econômica Federal 0470 AG: 1292 CC:000579236898-4**

visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 25 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 261	M²	400,0000	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12	Telas Pezzenato	17,1800	6.872,0000
TOTAL:	**6.872,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-28; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-19; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-42.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 102/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 21/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 01 de setembro de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ 41.278.073/0001-27

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:143EFE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2025, PARA:

Ata de Registro de Preço 207/2025, para:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.
Pregão Eletrônico Nº: 102/2025
Processo Adm. Nº: 3171/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 20/08/2025na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-011, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas, pelo período de 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/6, 1/7, 1/14, 1/17, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/31, 1/32, 1/36, 1/58, 1/64, 1/83, 1/87, 1/88, 1/89, 1/91, 1/92, 1/93, 1/95, 1/96, 1/97, 1/101, 1/102, 1/104, 1/106, 1/109, 1/110, 1/112, 1/113, 1/122, 1/125, 1/132, 1/137, 1/140, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/152, 1/155, 1/157, 1/161, 1/162, 1/163, 1/167, 1/169, 1/171, 1/174, 1/175, 1/176, 1/178, 1/191, 1/195, 1/201, 1/218, 1/219, 1/220, 1/221, 1/222, 1/224, 1/225, 1/231, 1/239, 1/241, 1/242, 1/246, 1/247, 1/251, 1/252, 1/256, 1/258, 1/263, 1/267, 1/279,	**NOME: COMERCIAL FPS LTDA** **CNPJ: 28.242.129/0001-25** **ENDEREÇO: RUA 119, Nº 107, QD F-39, LOTE 13, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. CEP 74.085-420.** **FONE: 62984143520** **EMAIL: comercialfpsgo@gmail.com** **REPRESENTANTE LEGAL** **NOME: FABRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS** **CPF: 000.288.591-38** **CEF AG: 1092 CC: 576805412-6 OP: 3701**

1/280, 1/281, 1/282, 1/285, 1/286, 1/305, 1/311, 1/314, 1/318, 1/319

visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos destinados à execução de pequenas construções, manutenções e reformas.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 25 de julho de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL FPS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	UN	2,0000	ALICATE UNIVERSAL 8 CABOEMBORRACHADO44001/108	FOXLUX	23,4900	46,9800
1 / 6	KG	15,0000	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60MM (0,016 KG/M)	GERDAU	13,4900	202,3500
1 / 7	KG	15,0000	ARAME RECOZIDO 18 (1A QUALIDADE)	GERDAU	13,4100	201,1500
1 / 14	UN	15,0000	ASSENTO PARA VASO SANITARIO UNIVERSAL RESISTENTE DE PLASTICO	METASUL	22,9900	344,8500
1 / 17	UN	50,0000	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	FOXFORT	3,0900	154,5000
1 / 22	UN	6,0000	BROCA SDS 10MM	MTX	7,9900	47,9400
1 / 23	UN	6,0000	BROCA SDS 06MM	MTX	3,9400	23,6400
1 / 24	UN	6,0000	BROCA SDS 08MM	MTX	8,2100	49,2600
1 / 25	UN	6,0000	BROCA SDS 12MM	MTX	10,6300	63,7800
1 / 31	UN	10,0000	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	SHIVA	14,9900	149,9000
1 / 32	UN	10,0000	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4	KRONA	11,4900	114,9000
1 / 36	UN	5,0000	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	BRASCOLA	13,4900	67,4500
1 / 58	UN	10,0000	CABO PARA PICARETA DE 95 CM	CABOS PARANA Código: 802300101	17,9900	179,9000
1 / 64	UN	10,0000	CAIXA DE DESCARGA PVC 9 LITROS	METASUL	34,9600	349,6000
1 / 83	UN	4,0000	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	MOMFORT	14,2900	57,1600
1 / 87	MT	200,0000	CORDA SEDA 04MM	ARTEPLAS	0,7400	148,0000
1 / 88	MT	300,0000	CORDA SEDA 06MM	ARTEPLAS	0,9700	291,0000
1 / 89	MT	600,0000	CORDA SEDA 10MM	ARTEPLAS	2,1100	1.266,0000
1 / 91	MT	400,0000	CORDA DE SEDA 8MM	ARTEPLAS	3,0400	1.216,0000
1 / 92	MT	1.000,0000	CORDOALHA PARA CURRAL 7 FIOS	VONDER Código:	5,2800	5.280,0000

			1/4" GALVANIZADA	7491007100		
1 / 93	UN	15,0000	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	KRONA	12,8300	192,4500
1 / 95	UN	8,0000	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 255 MM X120 MM.	MAX	12,0300	96,2400
1 / 96	UN	10,0000	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 255 MM X 120 MM,	MAX	11,7100	117,1000
1 / 97	UN	10,0000	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15 X26 ESTRIADA COM ABA.	MAX	13,6500	136,5000
1 / 101	UN	30,0000	DISCO DE CORTE 4.1/2	TYROLIT	5,4900	164,7000
1 / 102	UN	30,0000	DISCO DE CORTE 7.0	NORTON	5,8900	176,7000
1 / 104	UN	18,0000	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, 125MM,SEGMENTADO	CORTAG	12,9900	233,8200
1 / 106	UN	20,0000	DISCO DE SERRA 4.1/2	K&F	23,7800	475,6000
1 / 109	KG	30,0000	ELETRODO 6013 POR 2,5MM	GERDAU	25,8400	775,2000
1 / 110	KG	20,0000	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	GERDAU	17,9900	359,8000
1 / 112	UN	10,0000	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 40CM	KRONA	6,2200	62,2000
1 / 113	UN	20,0000	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	MAX	43,5400	870,8000
1 / 122	UN	100,0000	ESTICADOR TIPO BOB PARA ARAME LISO	TALISMAN	4,4100	441,0000
1 / 125	UN	30,0000	FACAO PARA MATO AFIADO AFIADO EM AÇO CARBONO 22 POLEGADAS.	VONDER Código: 3140020000	26,9900	809,7000
1 / 132	UN	100,0000	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 50M (L X C)	TECNOTAPE	4,9900	499,0000
1 / 137	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	KRONA	5,9900	119,8000
1 / 140	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM (ESGOTO)	KRONA	4,9900	99,8000
1 / 142	UN	20,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4	SHIVA	7,4900	149,8000
1 / 143	UN	25,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM	KRONA	0,5400	13,5000
1 / 144	UN	25,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	KRONA	0,5700	14,2500
1 / 145	UN	25,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	KRONA	6,9900	174,7500
1 / 146	UN	10,0000	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	KRONA	3,9100	39,1000
1 / 152	UN	16,0000	LAPIS PARA CARPINTEIRO 180 MM	LUFKIN	2,9900	47,8400
1 / 155	UN	8,0000	LIMATAO FINO 8X3/16 (1ª QUALIDADE)	K&F	9,4900	75,9200
1 / 157	UN	200,0000	LIXA PARA FERRO GR 100	TYROLIT	2,9800	596,0000
1 / 161	UN	300,0000	LIXA PARA PAREDE GR 150	TYROLIT	0,7300	219,0000
1 / 162	UN	300,0000	LIXA PARA PAREDE GR 180	TYROLIT	0,4900	147,0000
1 / 163	UN	200,0000	LIXA PARA PAREDE GR 120	TYROLIT	0,5400	108,0000
1 / 167	UN	20,0000	LUVA PVC ESGOTO 100 MM	KRONA	3,9900	79,8000
1 / 169	UN	20,0000	LUVA PVC ESGOTO 50 MM	KRONA	1,8700	37,4000
1 / 171	UN	75,0000	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	0,6800	51,0000
1 / 174	UN	40,0000	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	SHIVA	5,4900	219,6000
1 / 175	UN	40,0000	LUVA SOLDAVEL 40 MM	KRONA	3,9900	159,6000
1 / 176	UN	30,0000	LUVA SOLDAVEL 50 MM	KRONA	4,4900	134,7000
1 / 178	MT	40,0000	MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL 5/160X0.8MM	ACQUAFLEX	8,4900	339,6000
1 / 191	UN	10,0000	MASSA PLASTICA	ANJO	17,9900	179,9000
1 / 195	UN	10,0000	PACOTE C/ 100 UNDS DE ESPAÇADOR 2 MM	CORTAG	21,9900	219,9000
1 / 201	UN	100,0000	PINCEL MÉDIO 2.½	CONDOR	6,4900	649,0000
1 / 218	KG	39,0000	PREGO 15X15 COM CABEÇA	GERDAU	22,4500	875,5500
1 / 219	KG	39,0000	PREGO 17 X 21 C/ CABEÇA	GERDAU	13,4900	526,1100
1 / 220	KG	39,0000	PREGO 18X24 COM CABEÇA	GERDAU	12,5500	489,4500
1 / 221	KG	10,0000	PREGO 19X36 COM CABEÇA	GERDAU	11,4900	114,9000
1 / 222	UN	3,0000	PROLONGADOR EXTENSOR CABO PARA ROLO DE PINTURA 3,0M TIGRENTURA 3,0	ATLAS	46,9900	140,9700
1 / 224	UN	2,0000	PRUMO DE METAL PARA PAREDE , 500 G.	RAMADA	27,9900	55,9800
1 / 225	UN	4,0000	RALO 15X15 PARA BANHEIRO COM CAIXA SIFONADA	KRONA	39,9900	159,9600
1 / 231	UN	8,0000	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4	REAL	44,9900	359,9200
1 / 239	UN	30,0000	ROLO DE ESPUMA PINUTRA 23 CM (SEM CABO)	CONDOR	12,8900	386,7000
1 / 241	UN	15,0000	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 09 CM	ATLAS	9,8800	148,2000
1 / 242	UN	8,0000	ROLO PARA PINTURA ANTIRESPINGO 23 CM	CONDOR	10,1900	81,5200
1 / 246	UN	25,0000	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	SOCEL	8,2800	207,0000
1 / 247	UN	25,0000	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280GR	TEK BOND	21,2700	531,7500
1 / 251	UN	12,0000	TARJETA TRINCO AÇO ZINCADA 1.1/2 - 38MM	SILVANA	21,9900	263,8800
1 / 252	UN	15,0000	TE 90 GRAUS SOLDAVEL BUCHA LATÃO COM BOLSA CENTRAL 25X25X3/4	SHIVA	7,0400	105,6000
1 / 256	UN	20,0000	TE SANITARIO DIAMETRO 100X100MM ESGOTO	KRONA	11,7700	235,4000
1 / 258	UN	45,0000	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	SHIVA	2,6400	118,8000
1 / 263	M²	450,0000	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM	M. FORTE	49,4700	22.261,5000
1 / 267	KG	400,0000	TEXTURA ACRILICA	ACRIL	6,1300	2.452,0000

1 / 279	UN	15,0000	TORNEIRA DE BOIA 3/4	KRONA	11,9900	179,8500
1 / 280	UN	15,0000	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4 C/BICO	KRONA	35,3600	530,4000
1 / 281	UN	18,0000	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MOBEL PARA COZINHA	INJET	27,9900	503,8200
1 / 282	UN	18,0000	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE ½ OU ¾ COM BICO PARA MANGUEIRA	HERC	16,8900	304,0200
1 / 285	UN	10,0000	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METROS COM TRAVA	SPARTA	47,5600	475,6000
1 / 286	UN	18,0000	TRINCHA 1 POL.	CONDOR	2,7900	50,2200
1 / 305	UN	30,0000	VÁLVULA PIA COZINHA AMERICANA RALO PARA CUBA METAL CR 3.1/2	REAL	54,9900	1.649,7000
1 / 311	L	250,0000	VERNIZ ACRILICO	EUCATEX	26,9200	6.730,0000
1 / 314	UN	100,0000	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 (38 MM)	CONDOR	2,9900	299,0000
1 / 318	UN	500,0000	ARRUELA LISA D=5/16	JOMARCA	0,1700	85,0000
1 / 319	UN	500,0000	ARRUELA P/ PARAFUSO 3/8	JOMARCA	0,1700	85,0000
TOTAL:	**59.948,2300**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-24; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-28; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-19; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.258-42.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 102/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 21/08/2025**, e posterior homologação feita pelo **GESTOR ADMINISTRATIVO** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 29 de agosto de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
COMERCIAL FPS LTDA
CNPJ 28.242.129/0001-25

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A90AE8C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2025.

O GESTORA DO FME, WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNIC. DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
461	16	19	12	122	414	2.090	3.3.90.30	101	Municipal	2.900,00
479	16	19	12	361	1214	2.013	3.3.90.30	101	Municipal	7.250,00
521	16	19	12	365	1214	2.018	3.3.90.30	101	Municipal	2.900,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.648/0001-81, estabelecida no endereço AV. ZECA FERREIRA, VILA NOVA, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PAPEL A4 210 X 297MM 75 G/M2 RESMA C/ 500 FOLHAS	REPORT	450,00	UN	29,00	29,00
TOTAL VENCEDOR						13.050,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 01 /09/2025.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora Do FME

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:5320B607



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 765/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025.

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução do remanescente da obra de construção de um pátio coberto da Secretaria de Educação, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos.

O(A) GESTOR(A) E ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

V P GOMES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 58.804.495/0001-91, estabelecida na RUA ALAGOAS, QUADRA01 LOTE 02, RESIDENCIAL POR DO SOL, BURITI DE GOIÁS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). VALDIVINO PEDRO GOMES, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 332.440.571-87, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução remanescente da obra de construção de um pátio coberto da Secretaria de Educação no município de Buriti de Goiás conforme especificações constantes nos autos.	Obra	1	SER	110.645,00	110.645,00

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**110.645,00**

PUBLIQUE - SE

BURITI DE GOIÁS, 01 de setembro de 2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
XXX.331.261-XX
Gestor(a) e Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FCA6A1F3

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 765/2025 MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1/2025 Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução do remanescente da obra de construção de um pátio coberto da Secretaria de Educação, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. destinados a FUNDEB deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de BURITI DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

V P GOMES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 58.804.495/0001-91, estabelecida em RUA ALAGOAS, 0, QUADRA01 LOTE 02 - RESIDENCIAL POR DO SOL, BURITI DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução remanescente da obra de construção de um pátio coberto da Secretaria de Educação no município de Buriti de Goiás conforme especificações constantes nos autos.	Obra	1	SER	R$ 110.645,00	R$ 110.645,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						110.645,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						110.645,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$110.645,00 (cento e dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 04.01.12.361.0027.1.077.4.4.90.51 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA, Elementos da

Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS/GO, aos, 01 de setembro de 2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
CPF : XXX.331.261-XX
Gestor(a) e Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F3E4EB04

